

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

PROCESSO LICITATÓRIO

Hom 18/04

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 007/2022.

OBJETO:- Contratação da Liga de Voleibol do Paraná — LVPR, para participação dos atletas no Campeonato Estadual e Sub Sede Norte, conforme solicitação da Secretaria de Esportes.

EMPRESA VENCEDORA:-

LIGA DE VOLEIBOL DO PARANÁ - LVPR.

CNPJ/CPF:-

04.467.766/0001-31

ENDEREÇO:-

AVENIDA SANTA MARCELINA - S/N.º.

CIDADE:-

PIRAÍ DO SUL – PARANÁ

VALOR A CONTRATAR:-

R\$ 14.420,00 (quatorze mil quatrocentos e vinte reais).

DOTAÇÃO:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÕES
04.122.0003.2005 – ATIVIDADES DA AMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
339039- 0000 – OUTROS SERV.TERC.PESSOA JURÍDICA
820-000

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO E LAZER 12.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO E LAZER 27.812.0013.2054 – ATIVIDADES DO DE ESPORTES, TURISMO E LAZER 339039- 0000 – OUTROS SERV.TERC.PESSOA JURÍDICA 3270-000

Ribeirão do Pinhal, 13 de abril de 2022.

Adriana Cristina de Matos - Comissão de Licitações —

<u>Súmula</u>: Atendidas as formalidades legais e concluída pela **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** na forma legal.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

C 89 P 737

PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 007/2022 - 13 de abril de 2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA LIGA DE VOLEIBOL DO PARANÁ, NO PERÍODO DE ABRIL A NOVEMBRO DE 2022.PARA PARTICIPAÇÃO DOS ATLETAS NO CAMPEONATO ESTADUAL DE VOLEIBOL CATEGORIAS SUB14,SUB16,E SUB18,MASCULINO E FEMININO E CAMPEONATO ESTADUAL DE VOLEIBOL-SUB SEDE NORTE MASCULINO E FEMININO. CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE,LAZER E TURISMO.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL-- ESTADO DO PARANÁ -

Ribeirão do Pinhal, 13 de abril de 2022

Ilmo. Sr.
CARLOS ALEXANDRE BRAZ
Departamento de Compras Municipal

Referente: - Solicitação de Orçamentos conforme objeto da requisição em anexo.

De acordo com a requisição formal do SR. DEIVID JUNIOR DE MELO, (SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO), a qual segue em anexo, solicitamos de vossa senhoria, o fornecimento de orçamentos devidamente colhidos, para que haja prosseguimento dos trâmites legais, os quais deverão ser repassados juntamente com o restante dos documentos ao Departamento de Contabilidade e Tesouraria, para que se colha as informações necessárias, quanto à respectiva dotação orçamentária e recursos financeiros disponíveis para atender à solicitação.

Atenciosamente

ADRIANA CRISTINA DE MATOS Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

Ribeirão do Pinhal, 06 de abril de 2022.

Senhor Prefeito

Venho através deste solicitar de vossa senhoria a contratação da LIGA DE VOLEIBOL DO PARANÁ "LVPR" entidade com personalidade jurídica na forma da lei civil, registrada no Conselho Regional de Educação Física da 9º Região CONFEF/CREF 9/PR, com sede na cidade de Piraí do Sul estado do Paraná, situada à Avenida Santa Marcelina s/n, inscrita sob o CNPJ: 04467766/0001-31 tendo a exclusividade em promover e realizar o Campeonato Estadual de Voleibol nas categorias: Sub14, Sub16, Sub18, Adulto e Master masculino e feminino, da temporada 2022, sendo a única no estado do Paraná.

Esta contratação é necessária para que nossos atletas de Voleibol categorias sub 14, Sub 16 e Sub 18 masculino e feminino, encontram se aptos e com uma equipe estruturada para participação, a referente Liga está prevista para acontecer entre **abril a novembro de 2022**.

Nosso município pretende participar das 06 etapas na sub sede norte no masculino e feminino e também de 4 etapas no estadual feminino e masculino, a sub sede norte contam apenas com equipes do norte do estado enquanto que a estadual conta com a grande elite do voleibol do estado todo, pretendemos participar pois possuímos uma equipe estruturada e competitiva apta a participar do evento onde 30atletas participam em cada etapa.

A escolha em participar de tal LIGA é pelo fato de ser a única no Paraná e por ter uma tradição de anos no desenvolvimento desta modalidade, não sendo viável ao município participar de outras ligas fora do estado pelo alto custo no deslocamento, estadia e transporte das equipes.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade em que externo minhas considerações, agradeço pela sua colaboração.

Atenciosamente,

DEIVID JUNIOR DE MELO

Secretário Municipal de Esportes Lazer e Turismo

Portaria 040/21

EXMO Sr. DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ PREFEITO MUNICIPAL NESTA.

Rua Paraná 983 - Centro - CEP: 86.490-000 - Fone: (43) 35518301/8320.

E-mail: pmrpinhal@uol.com.br



Liga de Voleibol do Paraná "LVPR" Reg. CREF/9 PJ 001/360

Fundada em 09 de Maio de 2001

Instagram Ivpr2020 - Facebook Liga de Voleibol do Paraná
Av. Santa Marcelina, S/N (Ginásio de Esporte Samuel Milléo)
Fone (42) 99132-5709 CEP 84240-000 Piraí do Sul PR CNPJ: 04467766/0001-31

ORÇAMENTO

À Prefeitura Municipal Ribeirão do Pinhal CNPJ 76.968.064/0001-42

Orçamento para competições no período de abril a novembro de 2022, das categorias: Sub 14, Sub 16 e Sub 18 no feminino e masculino, totalizando seis Grand Prix feminino e sete masculinos.

DISCRIMINAÇÃO DE VALORES

ESTADUAL

- **★ TAXA DE ARBITRAGEM MASCULINO R\$ 3.200,00 (três mil reais)**
- **TAXA DE ARBITRAGEM FEMININO R\$ 2.200,00 (dois mil reais)**
- **TAXA DE INSCRIÇÕES ATLETAS MASCULINO (30) R\$ 600,00 (seiscentos reais)**
- **TAXA DE INSCRIÇÕES ATLETAS FEMININO (30) R\$ 600,00 (seiscentos reais)**
- **TAXA DE INSCRIÇÃO DA ENTIDADE R\$ 2.670,00 (dois mil seiscentos e setenta reais)**

SUB SEDE NORTE

- **♣ ANUIDADE R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)**
- **★ TAXA ADMINISTRAÇÃO 04 GRAND PRIX R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**
- **TAXA DE ARBITRAGEM 4 GRAND PRIX R\$ 1.000,00 (hum mil reais)**
- **★ TORNEIO INÍCIO R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**

√ VALOR: ESTADUAL R\$ 9.280,00 (nove mil duzentos e oitenta reais)

VALOR: SUB SEDE NORTE R\$ 5.150,00 (cinco mil cento e cinquenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 14.430,00 (quatorze mil quatrocentos e trinta reais)

Dados Bancários

Banco: BANCO DO BRASIL

Agência: 1355-2 Conta: 7006-8

Favorecido: LVPR - LIGA DE VOLEIBOL DO PARANÁ

Piraí, 06 de abril de 2022

Hélio Saldanha Júnior



Liga de Voleibol do Paraná "LVPR"

Fundada em 09 de Maio de 2001

Instagran lvpr2020 - Facebook Liga de Voleibol do Paraná Av. Santa Marcelina, S/N (Ginásio de Esporte Samuel Milléo) Fone (42) 99132-5709 CEP 84240-000 /Piraí do Sul PR CNPJ: 04467766/0001-31

DECLARAÇÃO

Declaramos a quem interessar possa para os fins necessários que a LIGA DE VOLEIBOL DO PARANÁ "LVPR" entidade com personalidade jurídica na forma da lei civil, registrada no Conselho Regional de Educação Física da 9º Região CONFEF/CREF 9/PR, com sede na cidade de Piraí do Sul estado do Paraná, situada à Avenida Santa Marcelina s/n, inscrita sob o CNPJ: 04467766/0001-31 tem a exclusividade em promover e realizar o Campeonato Estadual de Voleibol nas categorias: Sub14, Sub16, Sub18, Adulto e Master masculino e feminino, da temporada 2022 possuindo em seu quadro pessoal capacitado para exercerem suas funções tais como árbitros, coordenadores e delegados, sendo a única no estado do Paraná.

Por ser verdade firmo o presente

Piraí do Sul 14 de fevereiro de 2022

Hélio Saldanha Júnior

Presidente

Ribeirão do Pinhal < compras.pmrpinhal@gmail.com

Solicitação de Orçamento Liga Voleibol 2022

Ribeirão do Pinhal <compras.pmrpinhal@gmail.com> Para: parana@volei.org.br

6 de abril de 2022 10:42

Bom dia.

O município de Ribeirão do Pinhal - PR, vem solicitar orçamento para participação de 30 atletas de voleibol (masculino e feminino) categorias Sub-14, Sub-16 e Sub-18 nos campeonatos com datas previstas para ocorrer entre abril a novembro de 2022.

A participação da equipe masculina será nas 03 etapas e da equipe feminina em 02 etapas.

Favor encaminhar orçamento, ata de eleição da diretoria, cópia de documento de identificação do presidente e Certidão Negativa de Débitos Tributários do município, para que possamos realizar o processo de contratação.

Atenciosamente

Carlos Alexandre Braz

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL- PARANÁ TELEFONE (43) 3551-8320



Ribeirão do Pinhal <compras.pmrpinhal@gmail.com>

7 de abril de

Solicitação de Orçamento Liga Voleibol 2022

LIGA DE VOLEIBOL PARANA < lvpr2001@gmail.com> Para: Ribeirão do Pinhal <compras.pmrpinhal@gmail.com>

Segue o Solicitado Qualquer dúvida estou a disposição, Att Hélio



Livre de vírus. www.avast.com.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Liga de Voleibol do Paraná "LVPR"

4 anexos



Ata.jpeg



DOC PRESIDENTE.jpg 1552K

ORÇAMENTO RIBEIRÃO DO PINHAL.pdf

CND Municipal - Vecto - 09-04-2022.pdf 135K



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



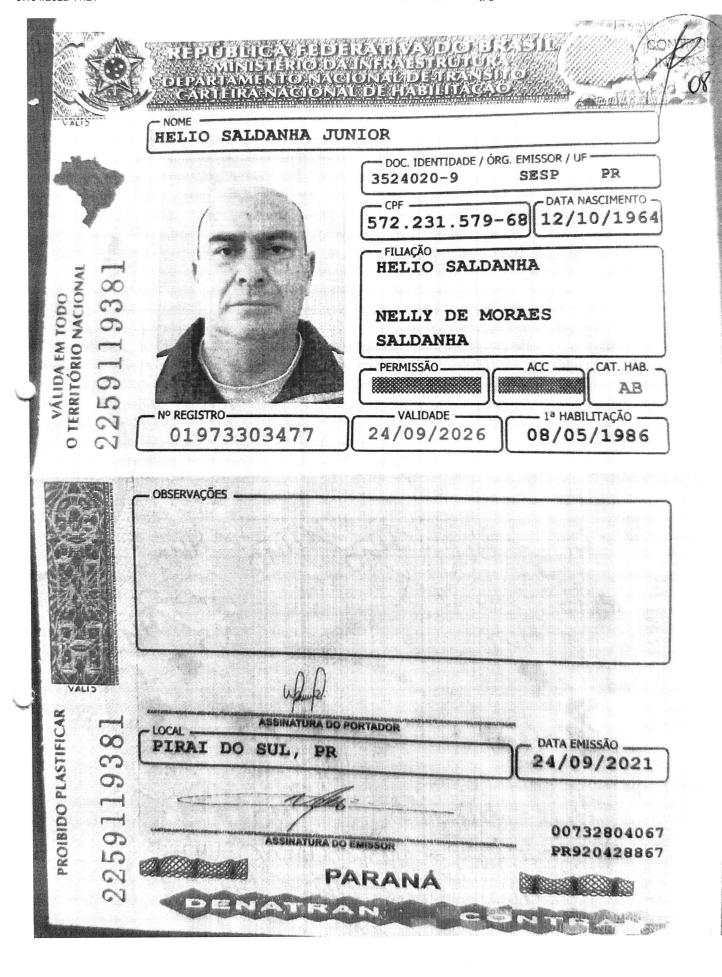
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.467.766/0001-31 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSC CADAS	RIÇÃO E DE SITUAÇÃO TRAL	DATA DE ABERTURA 16/05/2001
NOME EMPRESARIAL LIGA DE VOLEIBOL DO PAR	ANA - LVPR		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOM LVPR	ME DE FANTASIA)		PORTE DEMAIS
	noção de eventos esportivos		
código e descrição das atividade 93.19-1-99 - Outras atividade	DES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS s esportivas não especificadas a	nteriormente	
código e descrição da naturez/ 399-9 - Associação Privada	A JURÍDICA		
LOGRADOURO AV SANTA MARCELINA		NÚMERO COMPLEMENTO ********	
	RO/DISTRITO ITRO	MUNICÍPIO PIRAI DO SUL	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (42) 2371-679	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (E	FR)		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			NTA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 6/05/2001
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *******			NTA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/04/2022** às **10:35:15** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





Liga de Voleibol do Paraná "LVPR Fundada em 09 de Maio de 2001

www.ligadevoleipt.com Facebook Liga de Voleibol do Paraná Av Santa Marcelina, S/N (Ginasio de Esporte Samuel Milléo) Fone (42) 99132-5709 CEP 84240-000 Piral do Sul PR CNPJ 04467766/0001-31



ATA Nº 01/2020

Aos oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte atendendo a convocação da nota oficial de Nº 01/2020, com horário das 10h primeira chamada e 10h e 30m a segunda chamada, foi realizada a Assembleia Geral no município de Guarapuava PR para eleição da nova diretoria da Liga de Voleibol do Parana "LVPR". Mandato este de 08 de fevereiro de 2020 a 08 de fevereiro de 2023

O Presidente da Liga de Voleibol do Paraná "LVPR" Hélio Saldanha Júnior, abriu a sessão agradecendo a presença de todos e salientou o esforço de todos por estarem presentes e que tai presença é muito importante para o bom andamento da entidade, pois com união e transparência são conduzidos os trabalhos: informou a respeito do estatuto e abriu para a inscrição de chapas:

Apenas uma chapa foi inscrita e a mesma sendo eleita por aclamação entre os presentes

e aptos a votarem ficando assim constituida e homologada por essa assembleia

Presidente Hélio Saldanha Júnior CREF 00252 G/PR Vice Presidente Reginaldo José Mazzola CREF 00674 G/PR Tesoureiro: Michel Junior Moreira CREF 020435 G/PR Secretario: Paulo Roberto Machinski CREF 01833 G/PR Diretor de Arbitragem Benedito Carvalho Lopes CREF 016036 G/PR Diretor de Comunicação. José Edson de Oliveira CREF 06196 G/PR Diretor Técnico: Dalmo José de Souza CREF 00287 G/PR Diretora Jurídico: Dra. Ana Clara Wollmann Saldanha OAB 89057 PR

e que não medirão esforços para a condução desta tão importante entidade.

Alta de la ://funarpee.com O Presidente juntamente com a diretoria empossados agradeceu a confiança dos filiados HISTORY CA + PARK

SELO DIGITAL

Nada mais havendo a constar eu Paulo Roberto Machinski secretario de oficio lavrei a presente ata que vai assinada por mim e demais presentes Paulo Roberto Machinski Helio Saldanha Junior Michel Junior Moreira Reginaldo José Mazzola José Edson de Oliveira Carlos Alexandre Pereira Ovidio Gomes Ribeiro Junior Claudinel Benedito José Laury Martins de Aguiar junior Gabriel Casanova Dagostini Kelly Juliane Borges Juarez Cezar da Luz Ana Clara Wollmann Saldanha Dalmo Josá de Souza



FEDERAÇÃO PARANAENSE DE VOLEIBOL

ESTATUTO 2019



c) representar o voleibol paranaense em todo Território Nacional, em competições amistosas ou CBV, FIVB, COB e até mesmo da Confederação Sul-Americana de Voleibol, designada pela sigla CSV; d) respeitar e fazer respeitar as regras, normas e regulamentos internacionais e olimpicos; el promover, permitir ou chancelar a realização de competições no âmbito do Estado do Parana;

- figuratives, permai de transcera a realização de competições no amorto do casado do ratanta; () promover, formentar e regulamentar a pratica do voleinol de alto nível, estudantil, universitário; g) promover, formentar e regulamentar a pratica do voleinol de caráter comunitario e social h) promover o funcionamento de escolas ou cursos técnicos de voleibol, vôlei de prata e vôlei paralimpico,
- promover a realização de campeonatos e torneios do desporto que dirige;
 informar às filiadas sobre as decisões que adotar, bem como aquelas que emanarem dos poderes públicos e das entidades superiores (CBV, CSV e FIVB);
- k) regulamentar as inscrições dos praticantes do voleibol no Estado do Paraná e as transferências de uma para outra de suas filiadas, bem como as transferências envolvendo filiados de outra te estransferências de uma a Paranaense fazendo cumprir as exigências das leis nacionais e internacionais, bem como regulamentação
- i) expedir às filiadas estaduais, com carater de adoção obrigatória, qualquer ato necessario à organização, ao funcionamento e à disciplina das atividades de voleibol que promoverem ou participarem;
 m) regulamentar as disposições legais baixadas a respeito dos atletas dispondo sobre inscrições, registro,
- inclusive de contrato, transferências, remoções, reversões, cessões temporárias ou definitivas; ni décidir sobre a promoção de competições interestaduais ou nacionais pelas entidades filiadas, estabelecendo diretrizes critérios Condições e limites sem prejuizo de manter a privacidade de autorização para que tais entes desportivos possam participar de competições de caráter estadual, nacional ou internacional.
- o) interceder perante os poderes públicos, em defesa dos direitos e interesses legítimos das pessoas jurídicas e fisicas sujeitas à sua jurisdição;
- p) praticar no exercicio da direção estadual do voleibol todos os atos necessários a realização de seus fins;
- q) licenciar a quaisquer terceiros, dentro ou fora do Estado do Parana, as marcas de sua titularidade registradas junto aos organismos nacionais e internacionais competentes e/ou as marcas cuja titularidade lhe for cedida, de modo a gerar as receitas objeto deste Estatuto.
 - § 1º As normas de execução dos princípios fixados neste artigo serão prescritas além do que constar neste Estatuto, nos regulamentos, regimentos, resoluções, portarias, avisos e demais normas orgânicas e técnicas baixadas pela FPV
 - § 29 A execução de todas as atividades da FPV observará, em qualquer hipótese os principios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.
 - § 3º Fica assegurado aos associados e filiados acesso irrestrito aos documentos e informações relativos à prestação de contas, bem como àqueles relacionados à gestão da FPV, os quais deverão ser publicados em seu sitio eletrônico

CAPITHION

2º OFICIO DISTRIBUIDO

Art.5° - A FPV e constituida:

- pelas entidades filiadas de prática ou administração do voleibol por filiação direta:
- b) por entidades vinculadas direta ou indiretamente desde que atendidos requisitos necessários de representação estipulados pela Lei de Desporto, por esta Federação ou pela CBV,
 c) pelos Representantes dos Atletas, desde que observados os requisitos mínimos fixados neste

ESTATUTO DA FEDERAÇÃO PARANAENSÉ DE ME

CAPÍTULO DA ENTIDADE E SEUS FINS

Art. 1º - A Federação Paranaense de Voleiboi, designada pela sigla FPV, filiada à Confederação Art. 18. - A Federação Maranaense de voietios, designada pela sigia FEV. Initidad a Contederação Brasileira de Voleibol, designada pela sigla CBV, e por ela ligada à Federação Internacional de Volley-Ball, designada pela sigla FIVB, e ao Comité Olimpico Brasileiro, designado pela sigla COB, e uma associação de fins não econômicos, de caráter desportivo, fundada na cidade de Curitiba aos dez dias do mês de abril de 1953 e constituida por clubes, associações, ligas, atletas e entidades de prática do voleibol filiadas ou unculdad. Se por displant de logose establações para establações para establações de prática do voleibol filiadas ou promitadas con displant de logose establações para estab vinculadas, com direitos e deveres estabelecidos neste estatuto, que pratiquem, desenvolvam, mantenham ou subvencionem de fato o volcibol, o vólci de praia e o vôlci paral

- § 19 A FPV sera representada, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente por seu Presidente
- § 2" A FPV, compreendendo todos os seus poderes, órgãos e dirigentes, não exerce nenhuma função delegada do Poder Publico nem se caracteriza como
- 3º A FPV nos termos do Inciso I do Art. 217 da Constituição Federal, goza de autonomia administrativa quanto a sua organização e funcio
- § 49 A FPV, nos termos do art. 1º parágrafo 1º da lei 9615, de 24 de março de 1998 reconhece que a prática desportiva formal é regulada por normas nacionais e internacionais e pelas regras de prática desportiva de cada modalidade, aceitas pelas respectivas entidades nacionais de administração do desporto.
- Art. 2° A FPV tem sede e foro na cidade de Curitiba, Estado do Parana

Art. 3° - São funções próprias da FPV em todo Estado do Paraná, a gestão, coordenação, promoção e regulamentação do voleibol, vólei de praia e vólei paratimpico, profissional e não profissional, em todas as categorias, nas modalidades masculina e feminina.

> Paragrafo Unico - Conforme estabelecido no caput, a FPV fomentara o desenvolvimento e a pratica profissional e não profissional do Voieibol, em toras as suas categorias nas modalidades masculina e feminina, exercendo quantas funções lhe forem delegadas e/ou necessárias, podendo por sua vez delegar as que lhe compete.

Art. 4" - A FPV tem por fini:

a) administrar, dirigir, controlar, difundir e incentivar em todo o Estado do Parana a prática do voleibol, do volei de praía e do vole- paralimpico. em todos os níveis;

b) representar o voleibol paranaense junto aos poderes públicos em caráter geral;



d) pelas Ligas

or pelabugas.

Paragrafo unico: Serão consideradas entidades vinculadas as Prefeituras que desejarem participar de competições organizadas pela FPV, desde que manifestem interesse no desenvolvimento, manutenção e prática do voleibol em seus municípios, e que aceitem as condições estabelecidas.

- Art. 6° As Entidades filiadas e os representantes dos atletas, filiados à FPV, e as Ligas e as entidades Art. D.—As critidades miadas e os representantes dos attetas, finados a EPV, e as Ligas e as entidades vinculadas, na forma deste Estatuto, devem abster-se de postular e recorrer ao Poder Judiciário para dirimir eventuais litigios desportivos que tenham ou venham a ter com a FPV e com outras atividades congeneres, e comprometem-se em aceitar e acatar as decisões da Justiça Desportiva como única e definitiva para resolver os conflitos ou litigios de qualquer natureza desportiva.
- Art. 7° Com o objetivo de manter a ordem desportiva, o respeito aos atos emanados de seus poderes internos e fazer cumprir os atos legalmente expedidos pelos Orgãos ou representantes do Poder Público a FPV poderá aplicar as suas filiadas, bem como as pessoas fisicas ou juridicas, direta ou indiretamente a ela vinculadas, sem prejuizo das sanções de competência da Justiça Desportiva, as seguintas penalidades (art. 48 Lei 9615/98)
 - Advertencia
 - II Censura Escrita
 - III Multa
 - V Desfiliação ou Desvinculação

§ 1º - As sanções previstas nos incisos deste artigo não prescindem do processo administrativo no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa

- § 2°. A penalidade de que trata o inciso V deste artigo so será aplicada após decisão da Assembleia Geral
- § 3° O inquerito administrativo será realizado por comissão nomeada pelo Presidente da FPV e tora o prazo de 30 dias para sua conclusã
- $\S/4^\circ$ O inquento depois de concluido será remetido ao Presidente, que o submetera a Diretoria.
- § 5º Excetuando-se os casos de interposição de recursos, as penalidades administrativas aplicadas pelo poder competente da FPV so puderão ser comutadas ou anistiadas pelo próprio poder que as aplicou.

Art. 8º - A FPV não poderá intervir em suas filladas, vinculadas, ligas ou representante de atletas, exceto para restabelecer a ordem desportiva ou ainda para fazer cumprir decisão da Justiça Desportiva da FPV, respeitado o devido processo legar

Art. 9° A FPV respeitará a autonomía administrativa, financeira, organizacional e política de cada um dos seus entes de composição

Art. 109 - Nos casos de urgência comprovada e em caráter preventivo lo orgão competente da FPV Art. 10° - rox casos de digenca comprovada e en conacer preventivo diorgas compresence da rox decidira sobre o afastamento de qualquer passona fisica ou jurídica a ela direta ou indiretamente vinculada que infrinja ou tolere que sejam intringicas ao normas constantes deste estatuto da CBV, do COB e da Federação internacional de Voleibol, pem como ao normas contidas na legislação brasileira.

Art. 11º - As obrigações contraidas pela FPV não se estendem às suas filiadas assim co obrigações contraidas pelas suas filiadas não se estendem a FPV, nem criam vinculos de solidariedade. As

· SRP

rendas e recursos financeiros da FPV, inclusive provenientes das obrigações que assumir serão empregadas na realização de suas finalidades

Art. 129 - A FPV não intervirá em suas filiadas exceto para pôr termo a grave comprometimento do voleibol brasileiro ou no caso das filiadas estarem inadimplentes com suas obrigações para com ela, respeitado o devido processo legal.

Art. 13º - As entidades filiadas a FPV devem preencher cumulativamente os seguintes requisitos

- b) possuir legislação interna compativel com as normas adotadas pela FPV;
- c) observar em seus estatutos os princípios deste Estatuto da FPV; d) manter de fato pratica ou organização do voleibol no Estado do Paraná
- e) ter condições para disputar campeonatos e torneios instituidos co



 $\S~2^o$ - As entidades vinculadas ficam desobrigadas de cumprirem os ítens b e c deste

Art. 14º – Para integrar a FPV como membro, filiado a esta, os Representantes dos Atletas deverão compor os orgãos de representação da categoria de atletas (Comissão de Atletas da FPV de Voleibol de Quadra e Comissão de Atletas da FPV de Voleibol de Praía) e preencher cumulativamente os seguintes

- a) Ser Presidente da respectiva Comissão
- Ter mais de 21 (vinte e um) anos de idade;
- c) Gozar de reputação ilibada,
- di Ter se destacado como atleta
- e) Não ter sido eliminado da FPV. CBV, FIVB, CSV, COI ou COB
- f) Conhecer e respeitar os princípios estabelecidos pela FiVB, CBV e no Estatuto da FPV,

Paragrafo Único - A falta de qualquer dos requisitos mencionados neste artigo podera acarretar a perda da filiação, respeitado o devido processo lega

Art.159 – A Comissão de Atletas da FPV de Voleibol de Quadra, a Comissão de Atletas da FPV de Vôlei de Praio e a Comissão de Atietas da FPV de vôlei Paralimpico, São orgãos de representação da categoria de atletas e serão regidas por Regulamentos proprios, que deverão ser publicados no sitio eletrônico da FPV



9 1º- As respectivas Comissões participarão das reuniões realizadas pelos órgãos e Conselhos Tecnicos cada qual na sua respectiva modalidade (Quadra, Praia e Paralimpico), incumbidos acerca da aprovação de regulamentos das competições

§ 2º - Somente sera dada filiação no Estado do Paraná a 1(uma) Comissão de Atletas de Voleibol de Quadra, 1 (uma) Comissão de Atletas de Volei de Praia e 1(uma) Comissão de Atletas da FPV de Vôlei Paralimpico, que deverão reconhecer a FPV como unica entidade dirigente do voleibol estadual, cumprindo e fazendo respeitar suas leis, regulamentos, decisões e regras desportivas.

93º - Os mandatos dos Representantes dos Atletas da FPV serão de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) única recondução



b) O Conselho Consultivo da FPV sera composto por até 08 (seis) pessoas e deverá compreender:

- 01 (um) atleta ou ex-atleta de vôlei de praia;

- 01 (um) atleta ou ex-atleta de vólei de quadra;
 11. 01 (um) atleta ou ex-atleta de vólei paralimpico;
 v 01 (um) membro de Comissão tecnica de vólei de praia.
 v 01 (um) membro de Comissão tecnica de vólei de quadra,
- Vi. 01 (um) membro de Comissão técnica de vôlei paralimpico
- VII. 01 (um) dirigente de filiado;
- VIII.01 (um) arbitro ou ex-árbitro
- c) Para integrar como membro do Conselho Consultivo da FPV, os indicados devem preencher nulativamente os seguintes requisitos:
 - i Ser Atieta ou ex atieta de vôlei de praia, devidamente registrado na CBV como tal, mesmo que inativo:
 - II Ser Atleta ou ex atleta de vôlei de quadra, devidamente registrado na CBV como tal, mesmo que inativo, e ter servido uma seleção paranaense em qualquer categoria em pelo menos um Campeonato Brasileiro de Seleções (CBS);
 - III Ser Atleta ou ex atleta de vôlei paralímpico, devidamente registrado na Confederação da modalidade como tal mesmo que inativo; IV Ser Membro de Comissão técnica de vôlei de praia atuante nos últimos dois anos;

 - V Ser Membro de Comissão tecnica de vôlei de quadra atuante nos últimos dois anos;
 - V Ser Membro de Comissão técnica de vôlei paralímico atuante nos últimos dois anos VI Ser dirigente de clube que tenha participado de pelo menos um Campeonato Estadual nos últimos dois anos;
 - VII Ser árbitro com registro na CBV ha pelo menos dois anos,
 - Ter, no minimo, 18 (dezoito) anos de idade;
 - α Satisfacer as condições e os requisitos exigidos em seu Regulamento;
 - X Não estar cumprindo penalidades aplicadas pelo COI, pelo COB ou por entidades desportivas a ele filiadas, por qualquer Federação Internacional de Esportes Olimpicos e/ou pelo Tribunal Arbitral do Esporte
 - XI Não ser conjuge ou parente até o 2º grau de dirigentes ou funcionários da FPV;

DA OUVIDORIA

Art. 21º - A Ouvidoria da FPV é órgão auxiliar da Presidência, tendo por objetivo contribuir para elevar continuamente os padrões de transparência, presteza e segurança das atividades dos membros colaboradores e serviços auxiliares da entidade

- a) O Órgão será coordenado por um Osvidor, designado pelo Presidente, que não poderá fazer parte dos quadros da entidade, com mandato iniciando e vincendo junto ao do Presidente.
 b) O nome do Ouvidor devera ser aprovado pela Diretoria da FPV e pela Assembleia Geral.

2º OFICIO DISTRIBUILI

SECÃO DOS MEMBROS



Art. 169 - A FPV e dirigida pelos poderes mencionados neste estatato e rendu se e ser eleito para qualquer poder, cargo ou função, remunerado ou não, penalidade imposta ou reconhecida pela FPV

> $\S1^{\circ}$ - São inelegiveis, por 10 (dez) anos, para eletivos nos poderes da FPV e das Entidades a ela fi nomeação, os desportistas.

a) condenados por crime doloso em sentenca definit

 b) inadimplentes na prestação de contas de recladorinistrativa definitiva; los publicos em decisão

c) inadimplentes na prestação de contas perante a FPV;
d) afastados de cargos eletivos ou de confiança de entidade desportiva ou em

- virtude de gestão patrimoniai ou financeira irregular ou temeraria da entidade e) inadimplentes das contribuições previdenciarias e trabalhistas. f) falido:
- os que estiverem cumprindo penalidades impostas pelos orgãos de Justiça Desportiva, pela CBV ou pelo COB;
- h) Conjuge e parentes consanguineos do Presidente ou afins até o 2º (segundo) grau ou por adoção

§2º – E obrigatorio o afastamento preventivo e imediato dos dirigentes, eleitos ou nomeados, caso incorram nas hipoteses elencadas no paragrafo primeiro acima assegurados o processo regular e a ampla defesa para a destituição.

Art. 178 - As eleições para a diretoria da FPV e Conseiho Fiscal serão realizadas por escrutinio secrato, separadamente, procedendo-se em caso de empate, à uma segunda votação entre os colocados em primeiro lugar. Se lapós a nova votação se verificar outro empate, será considerado eleito, entre os candidatos que

Art. 18º - Somente poderão se candidatar-se ao cargo de Presidente e Vice Presidentes, cidadãos aiores de 21 anos e que sejam referendados atraves de chapa completa, protocolada junto a Secretaria da FPV, nos prazos definidos e publicados em Nota Oficial da entidade.

Art. 19º - Nas Assembleias Gerais que se destinam a eleger membros para a FPV, o Presidente da FPV Air. 1971 - Anno Assertimento dell'as que se vestifiant a enger interno o para a rivi. O triesuente ba-devera nomear Comissão Eleitoral com tres membros, que decidirão sobre matéria relacionado ao pleito. Os membros indicados não podem ser recusados por nenhum filiado ou pleiteante a cargo na FPV. Dentre os membros um sera actamado presidente da comissão eleitoral.

> $\S19$ - O prazo maximo para recebimento de chapa para disputa de cargos na FPV e de 48 (quarenta e oito horas) antes do inicio da primeira convocação da AGO,

§2º - Em caso de votação secreta, a ordem de votação será decidida pelo Presidente da Comissão Eleitor:

DO CONSELHO CONSULTIVO

Art. 20º - O Conselho Consultivo da FPV tem por missão auxiliar a Federação Paranaense de Voleibol na tomada de decisões de longo prazo

- São objetivos do Conselho Consultivo da FPV
 - Propor ações estratigicas para o desenvolvimento do voleibol. Auxiliar na tomada de decisões de longo prazo; Acompanhar ações de carater estratégico;



Art. 22º — As pessoas físicas que integram a FPV são Membros Natos Permanentes e Membros Temporários, Representantes dos Afletas, observado o seguinte.

1 - Natos Permanentes:

Os ex-Presidentes da FPV que tenham completado um mandato:

II - Natos Temporários

Os representantes das entidades filiadas ou vinculadas à EPV, constituindo a maioria votante na Assembleia da FPV, além da Diretoria da FPV, Conselho Piscal Presidente e Vice-Presidentes com mandato vigente:

ili - Representantes dos atletas

Aqueles que ocupem a função de Presidente da Comissão de Atletas da FPV de Voleibol, Presidente da Comissão de Atletas da FPV de Vôlei de Praia e Presidente da Comissão de Atletas da FPV de Vôlei Paralímpico

Art. 239 - O Membro da FPV deixara de pertencer a mesma.

- b) por decisão de 2/3 (dois terços) da Assembleia, assegurada a ampla defesa

CAPÍTULO III DOS PODERES

Art. 24º - São poderes da FPV:

- a) Assembleia Geral
- b) Presidência c) Diretoria
- d) Conselho Fiscal

- § 1° Não e permitida a acumulação de mandatos nos poderes da FPV.
- § 2º Os mandatos de membros dos poderes da FPV so poderão ser exercidos por pessoas que satisfaçam às condições deste Estatuto, da Legislação Desportiva em vigor e que não estejam cumprindo penalidade imposta pela FivB, COB, FPV ou pelas entidades a ela filiadas e Justiça Desportiva.
- § 3° O exercício do cargo de quem estiver cumprindo penalidade ou suspensão ficará interrompido durante o prazo respectivo.
- § 49 O mandato do Presidente ou dirigente máximo da FPV será de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) única recondução para o mesmo cargo.

Art. 25º - Os membros dos poderes previstos no Art. 24, itens b e c, poderão ser remunerados palas funções que exercerem na FPV

3.26 P4.2019 AGG 25

Art. 269 - O membro de qualquer poder ou órgão poderá licenciar-se do cargo ou função por prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 27º - Se houver vacância nos cargos eletivos da FPV no último ano de mandato, o seu substituto (se for o caso) completar o tempo restante do mandato. Se a vacancia for superior ao último ano de mandato, o substituto tera 15 dias para convocar nova eleção, respeitando os prazos de convocação de uma caso. AGE, sendo este periodo somente para casos excepcionais

Art. 28º – Compete à Assembleia Geral, ao Conselho Fiscal e ao Conselho Consultivo a elaboração, quando couber, de seus regimentos interno-

SEÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL

- Art. 299 A Assembleia Geral, poder máximo da FPV, é constituída por um representante de cada filiada com direito a voto, devidamente credenciada, não podendo ser exercido cumulati sendo a representação unipessoal, e pelos membros que sejam Representantes dos Atletas
 - § 19 Somente podem participar de Assembleias Gerais as entidades filiadas que:
 - a) contem, no minimo, com um ano de filiação, salvo nos casos de fusão ou desmembramento, quando a Entidade da qual foi desmembrada ou com a qual se (esmembramento, quando a Entidade da qual foi desmembrada ou com a qual se undiu ja for filiada há um ano, contado da data da Assembleia Geral, a exceção feita aos Representantes dos Atletas:
 - b) figurem na relação que devera ser publicada pela Entidade, juntamente com o dital e convocação da Assembleia Geral, e tenham atendido às exigências lega estatutárias
 - § 2 Poderão tomar parte nas Assembleias Gerais as entidades filiadas que estejam and anterior a realização da Assembleia ou se estiverem com débitos para com a no ano anterior a realização da Assembleia ou se estiverem com débitos para com a
 - § 3º Os participantes das Assembleias Gerais, na qualidade de representantes das filiadas, deverão ser majores de 21 (vinte e um) anos
 - §4º Nas Assembleias Gerais, as Entidades filiadas, representar-se-ão pelos 94-1 (48) Assembleios derias, as entidades miadas, representaniserad pelos respectivos Presidentes du, no impedimento deses, por um representante legalmente constituido, desde que credenciado pelo Presidente atraves de procuração
 - §5º Somente poderão participar de Assembleias Gerais os Presidentes das Comissões de Atletas da FPV (membros Representantes dos Atletas), na forma
 - §69 Para os membros Representantes dos Atletas (Presidentes das Comissões de Atletas da FPV), a representação será pessoal e intransferivel.



Paragrafo Unico – Az assembleias gerais poderão ser convocadas por meio de edital publicado por 3 (tres) vezes nas Notas Oficiais distribuidas eletronicamente aos filiados e publicado no sitio eletrónico da entidade, ou através de outro meio que garanta a ciência dos convocados. A convocação será feita com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

- Art. 33º A Assembleia Geral instalar-se-á com o comparecimento da maioria absoluta de seus membros em primeira convocação, mas poderá reunir-se no mesmo dia, trinta minutos depois em segunda convocação, para deliberar com qualquer numero salvo nas hipóteses em que é exigido determinado
- Art. 34º Todas as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos, salvo nos casos específicos em que este Estatuto exija quórum especial.
- Art. 359 A Assembleia Geral só poderá deliberar sobre os assuntos constantes nos respectivos

Parágrafo Unico - A Assembleia Geral não poderá deliberar sobre matéria estranha a ordem do dia, salvo a resolução unânime de seus membros presentes na assembleia, e estes, representarem 2/3 da quantidade de entidades filiadas com direito a voto

SECÃO II DA PRESIDÊNCIA

Art. 36º - A Presidência da FPV, constituída pelo Presidente e até três Vice-Presidentes, é o Poder que exerce as funções administrativas e executivas da Entidade, assessorada por uma diretoria.

Paragrafo Único - O Presidente, em seus impedimentos legais de qualquer natureza, inclusive licença, sera substituido pelo 1º Vice-Presidente, e no impedimento deste, pelo 2º Vice-Presidente, e no impedimento também deste, pelo 3º Vice-Presidente, ou, pelos membros da Diretoria

Art. 379 - O mandato do Presidente e do Vice-Presidente durará de sua posse até a transmissão de cargo após a realização da Assembleia que elegerá os novos mandatários, na forma deste Estatuto, so cessando, porem, as suas responsabilidades apos a passagem oficial do cargo ao seu substituto, sem prejuizo da prestação de contas do mandato anterior, com o parecer do Conselho Fiscal.

> Parágrafo Único – Por decisão da Assembleia, o mandato poderá se estender para o periodo posterior a realização dos Jogos Olímpicos, sempre nos anos em que eleição e o evento esportivo coincidirem.

Art. 38º – Somente poderão ser candidatos ao cargo de Presidente e Vice-Presidentes da FPV, brasileiros, paranaenses ou radicados no Paraná ha mais de 10 anos, com ligação direta ou indireta com o voleíbol, volei de praia ou volei paralimpico, no mesmo periodo.

Art. 39º - Ao Presidente compete

- a) interpretar este estatuto e tomar decisão julgada, no seu entendimento, oportuna a ordem e aos interesses da FPV inclusive nos casos omissos.
 b) zelar pela harmonia entre as filiadas, em beneficio do progresso e da unidade política do voleibol brasileiro.

§79 - Caberão aos Presidentes das Comissões de Atlej conhecimento da Assembleia Geral que tratar da posse Presidente e Conselho Fiscal da FPV os membros Ren eleitos na forma do regimento interno da Comissão

A Assembleia delegará poderes a 2 (dois) de reunião, para, em seu nome, conferirem e apro efeitos legais, devera ser assinada por eles, assim e pelo Secretário

Art. 30º - Compete a Assembleia Gerai Ordinaria:

- a) reunir-se, durante o 1º quadrimestre de cada ano, para conhecer o relatório do Presidente relativo as atividades administrativas do ano anterior e aprovar as contas do ultimo exercicio, acompanhadas do parecer do Conselho Fiscal;
- parecer do Conselho Fiscal,
 b) eleger de 4 em 4 anos, na reunião de que trata a letra anterior, quando for o caso e por votação secreta.
 o Presidente e os Vice-Presidentes da FPV e os membros do Conselho Fiscal, podendo haver actamação quando houver somente uma chapa.
 c) reunir-se quadrienalmente, em sessão ordinária até o fim do exercício do constante previsto na letra "b"
- deste artigo, para dar posse ao Presidente e Vice-Presidente da FPV e dos membros do Conseino Fiscal
- d) destituir, após o processo regular, qualquer membro dos Poderes da FPV. Para deliberar sobre o disposto nesta letra é exigido deliberação da Assembleia especialmente convocada para este fim, podendo decidir em primeira convocação com a maioria absoluta dos filiados ou em segunda convocação com qualquer
- e) tomar conhecimento do orçamento anual apresentado pela Diretoria.
- f) autorizar o Presidente da FPV a alienar bens imóveis e a constituir onus ou direitos reais sobre os imóveis da instituição
- g) dar interpretação a este Estatuto e altera-lo-sendo exigido, em ambos os casos, deliberação da Assembleia especialmente convocada para esse film podendo decidir em primeira convocação com a maioria absoluta dos filiados ou em segunda convocação com qualquer numero.) decidir a respeito de qualquer outra matéria incluida no edital de convocação.
- i) tomar conhecimento dos membros representantes dos atletas.
- j) Na eleição de que trata a letra "b" actina sera adotado critério de igualdade na valoração de votos, a saber
 (1) Entidades filiadas o voto de cada entidade filiada terá peso 1;

 - (2) Representantes dos Atletas o voto de cada representante de cada Comissão de Atletas terá

Art. 31º Compete a Assembleia Geral Extraordinaria:

- a) tratar de matérias que não sejam de competência da AGO, exceto as alineas "d", "f" e "g" do artigo 30 deste estatuto ou quaisquer outras materias constantes do edital de convocação que motivou a AG
- objectido solo a hilação e desfilação de filado b) decidir solor a hilação e desfilação de filado c) eleger por antecipação, o Presidente, do Vice-Presidente e do Conselho Fiscal, respeitando sempre o término do mandato para que se realize a assembleia de posse, respeitando os critérios estabelecidos na
- letra)^o do Art. 30 para a realização do pleito; d) decidir a respeito da desfiliação do pleito; d) decidir a respeito da desfiliação da PPV de organismo ou entidade nacional ou internacional mediante aprovação pelo voto de % (três quartos) das entidades filiadas.
- Art. 32º As assembleias gerais verão convocadas pelo presidente da FPV, sendo garantido a 1/5 (um quinto) dos filiados o direito de promovê-la JUNICIO DISTRIBUIDOR

V 26 04 2016 Acres 2014



- c) supervisionar, coordenar, dirigir e fiscalizar as atividades administrativas, económicas, financeiras e desportivas da FPV:
- d) convocar e presidir as Assembleias Gerais da FPV com direito de voto de qualidade e) convocar o Conselho Fiscal;
- f) nomear, exonerar, designar assessores, escolher componentes de comissões que constituir, sem impedimento ou embaraço; g) convocar e presidir as reuniões da Diretoria, com direito de voto, inclusive de qualidade: h) admitir, punir, promover, elogiar, licenciar e demitir empregados,

- I) assinar contratos para aquisição de direitos de eventos, inclusive direitos de televisão, merchandising e marketing e em tudo em que houver a participação do voleihol paranaense;
- j) assinar contratos com empresas de promoção de eventos esportivos e marketing para compra é venda dos direitos dos eventos da FPV e seus correspondentes direitos.
- k) organizar competições de âmbito estadual podendo determinar a aplicação de medidas disciplinares automáticas: para tanto, fará incluir no respectivo regulamento a relação das infrações disciplinares com as correspondentes penalidades automaticas que poderão ser aplicadas obedecidas as penas previstas no
- parágrafo 1º do art. 50 da lei 9615/98. aplicar penalidades previstas neste estatuto aos que infringirem a ordem e os interesses da FPV
- m) criar estrutura de administração e operação que permita a consecução dos objetivos da FPV,
- n) constituir procuradores com poderes das ciausulas "ad judicia" e "ad negotia";
 o) indicar, nomear e destituir os membros da Diretoria da FPV;
 p) abrir inquieritos e instaurar processos nos termos da administração, dos regulamentos e observada a
- legislação vigente: d) representar a FPV perante a CBV
- r) convidar desportista para participarem de Assembleias Gerais.

SEÇÃO III DA DIRETORIA

- Art. 409 A Diretona da FPV sera constituida pelo Presidente e Vice-Presidentes da FPV leleitos na forma deste Estatuto, que ocuparão, respectivamente, os cargos de Presidente e vice Presidentes, que será ainda composto por mais 8 (oito) membros indicados e nomeados na forma da letra "o" do artigo anterior, para ocuparem os cargos de Diretor Secretário, Diretor Financeiro, Diretor Administrativo, Diretor de Relações Publicas, Diretor Técnico de Volei do Vole Paralimpico, Diretor de Arbitros
 - §1º Os Vice-Presidentes da FPV são os substitutos do Presidente e um dos membros natos da Diretoria.
 - §2º Os Vice-Presidentes, independentemente do exercicio eventual da Presidência da FPV, poderão desempenhar qualquer parcela de função executiva do Presidente, em carater transitorio, quando for por este delegada em termos
- Art. 41º Em caso de impedimento ou vaga do Presidente e dos Vice-Presidentes da FPV os membros itoria serão sucessivamente chamados ao exercício da Presidência, conforme a ordem previamente estabelecida na nomeação definida no artigo anterior
- Art. 429- As licenças de membros da Diretoria não poderão exceder de 360 (trezentos e sessenta dias, salvo consentimento da Assembleia Geral.



V 26/04/2019 - AGO 2019



Art. 43º – A Diretoria se reuniră sempre que se fizer necessărio e for convocada pelo Presidente. As decisões da Diretoria serão adotadas em qualquer caso pelo voto da maioria de seus membros presentes à reunião cabendo ao Presidente, em caso de empate, além do seu voto, o de qualidade.

Art. 449 - A Diretoria, compete

a) reunir-se, quando convocado pelo Presidente ou solicitado pela maioria dos membros da Diretoria;

- b) apresentar, anualmente, à Assembleia Geral, de acordo com o artigo 29, fetra "a", o relatório dos seus trabalhos, bem como o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações do ano anterior;
 c) propor à Assembleia Geral a reforma deste Estatuto. Regimentos e Regulamentos da FPV;
- d) propor à Assembleia Geral concessão de títulos Honorificos, de acordo com o previsto neste Estatuto
- e) submeter à Assembleia Geral proposta para venda de imoveis ou de titulos de renda e proceder de acordo com a deliberação que for tomada pela Assembleia;
- f) submeter, anualmente, a apreciação do Conselho Fiscal, o Balanco Patrimonial e as demais Demonstrações
- g) conceder, "ad referendum" da Assembleia, filiação e reconhecimento provisório às entidades filiadas para efeitos exclusivamente Desportivos sem direito de voto na Assembleia, até ser referendado pela mesma; h) Propor, aprovar e determinar a antecipação de eleição, e, para sua convocação deve conter a maioria
- absoluta dos membros, além de constar obrigatoriamente de edital, e, sendo aprovada, terá um prazo de até 90 (noventa) dias para realização, caso contrário perdera a eficácia;

 i) dar conhecimento circunstancial ao Tribunal de Justiça Desportiva das faltas ou irregularidades cometidas por entidades filiadas ou vinculadas, ou ainda, por pessoas vinculadas a FPV, para apreciação e julgamento composito de definidades cometidades comentados entidades filiadas ou vinculadas, ou ainda, por pessoas vinculadas a FPV, para apreciação e julgamento
- em face do Código Brasileiro de Justiça Desportiva;
- | organizar e aprovar o calendario de cada temporada;
 |k| criar ou dissolver, por proposta do Presidente, comissões julgadas necessárias;
 |i| apreciar os relatorios apresentados pelos chefes de delegações da FPV;
- m) regulamentar a Nota Oficial:
- n) propor, ao Presidente da FPV sobre a fixação de prêmios e gratificações pela participação de atletas e outras pessoas envolvidas em competições disputadas pelas equipes representativas da FPV observadas as dotações orçamentarias.
- o) propor a concessão de auxilio pecuniário ao membros da Diretoria, conforme artigo 24º deste
- p) assistir ao Presidente da FPV na fiscalização do cumprimento deste estatuto, da legislação desportiva e das normas da CBV. FIVB e do COB:
- q) referendar, quando solicitado, as deliberações do Presidente sobre casos omissos na aplicação do presente
- r) submeter previamente as alterações deste Estatuto à CBV
- s) aprovar planilha orçamentária anual com a previsão da destinação dos recursos de patrocínios e/ou receitas de verbas publicas com destinação pur convênio.
- Art. 459 Os membros da Diretoria não respondem pessoalmente pelas obrigações que contrairem em nome da FPV na prática de ato regular de sua gestão, mas assumem essa responsabilidade pelos prejuízos que causarem em virtude de infração dos Estatutos e da Lei.

Art. 46º Ao Diretor Secretário compete

2º OFICIO DISTRIBUID

- a) orientar em conjunto com o Presidente os atos administrativos praticados pelos profissionais das áreas
- b) redigir e assinar, com o Presidente, as atas das sessões da Diretoria,
- c) substituir o Presidente e o Vice-Presidente interinamente com todos os poderes inerentes ao cargo previsto neste estatuto, devendo o Diretor Secretário retorinar as suas funções diante da eleição para o cargo de vice-presidente, uma vez que este assuma em carater definitivo a presidência; d) proceder o reconhecimento de documentos da entidade, mantendo-os sob sua guarda;
- e) auxiliar o Diretor Financeiro, substituindo-o nos impedimentos



- h) propor a Diretoria a aprovação ou não dos resultados dos campeonatos ou tor patrocinados pela FPV
- i) submeter a apreciação do Tribunal de Justiça Desportiva, por intermédio da Diretoria, as faltas disciplinares cometida por atletas, técnicos, dirigentes ou pessoas fisicas ou jurídicas, direta ou indireta vinculadas a FPV;
- j) organizar as representações técnicas oficiais da FPV, requisitando das filiadas os atletas e auxiliares necessários
- k) elaborar o calendario anual das atividades da modalidade:
- il opinar sobre a conveniência da realização de jugos nacionais ou internacionais da FPV ou das Entidades ou Associações a ela vinculadas:
- m) dirigir e executar os serviços relativos a realização dos campeonatos, torneios e jogos pron patrocinados pela FPV n) organizar o registro e estatistica dos campeonatos, torneios e jogos promovidos ou patrocinados pela FPV,
- bem como dos jogos estaduais, interestaduais e internacionais, realizados por equipes paranac Estado e no estrangeiro; o) emitir parecer sobre pedidos de licença para realização de jogos ou torneios ou tórneios interestaduais ou
- internacionais;
 p) tomar as providências necessárias ao preparo das representações da FPV.
- p) tomar as providencias necessarias ao preparo das representações da EPV; q) emitir parecer sobre as praças de desportos e instalações apresentadas para a realização de campeonatos, torneios ou jogos promovidos ou patrocinados pela EPV; r) propor a escolha do Presidente as comissões tecnicas das seleções paranaenses, dando-lhe suporte técnico, administrativo e financeiro dentro das possibilidade orçamentárias da EPV.

Art. 50º - Ao Diretor de Arbitros compete

- Elaborar Regulamento da Arbitragem Paranachse
- ciadurai negularinetto da Arbittagem naramacinse. Supervisionar a atividade da Escola de Arbittagem e das Coordenações de Arbittagem Manter relacionamiento com a Confederação Brasileira de Voleibol através da COBRAV Aplicar medidas punitivas ou administrativas a oficiais de arbittagem,

- Promover e coordenar a realização dos cursos de formação Propor ao Presidente da FPV a promoção ou rebaixamento de categoria dos arbitros e apontadores que compõe o quadro de arbitros da FPV;
- Propor ao Presidente da FPV a inclusão ou exclusão de árbitros e apontadores no quadro de arbitros
- Organizar medidas que visem o aprimoramento do quadro de árbitros; Organizar o registro dos árbitros e apontadores na federação, e junto à CBV;

- Promover a qualificação constante do quadro de arbitros, e apontadores, para jogos promovidos pela Fromover a qualificação constante do quadro de arbitros, Escaiar ou designar coordenadores para escalar arbitros e apontadores, para jogos promovidos pela FPV e os que a federação for contratada a prestar este serviço; Indicar arbitros e apontadores para atuarem em competições promovidas pela CBV e ou FIVB; Supervisionar a Coordenação da Escela de Arbitragem nas suas atividades.
- n) Produzir relatorio e colocar à apreciação da Diretoria;

Art. 519 - Ao Diretor Administrativo compete

- a) desenvolver procedimentos administrativos para reger o funcionamento da FPV;
- controlar o setor de registro de atletas e conissões tecnicas; supervisionar a realização dos campeonatos promovidos pela FPV, orientando utilização de equipamentos, determinando logística, hospedagem, alimentação, condições técnicas para o bom andamento das atividades; d) preparar atraves de normatização de marketing espaços para realização de atividades da FPV;
- e) apresentar relatorio das atividades no primeiro trimestre para apreciação da Diretoria.

 †) manter em dia o registro da FPV;

 †) opinar sobre pedidos de transferência de atietas, promovendo o seu registro nas fichas competentes;



o (date

Art. 479 - Ao Diretor Financeiro compete

- a) dirigir e orientar os serviços patrimoniais e financeiros da FPV, incluido
- b) fiscalizar a conservação dos bens moveis e imoveis da FPV;
 c) promover meios para elevação dos recursos financeiros da FPV;
- d) apresentar a Diretoria até o final do primeiro trimestre de cada a Demonstrações
- e) promover o pagamento das despesas autorizadas pelo Presidente
- e) promover o pagamento das despesas autorizadas pelo Presidente;

 f) assinar, com o Presidente, os cheques e documentos que se relacionarem com desembolso de caixa e haveres da FPV e, quando se fizer nicessário: com procuradores designados pela Presidência:

 g) designar, com o Presidente, através de instrumento público de mandato, procuradores com poderes da clausula "ad negotia" e para assinarem chequies e documentos que se relacionarem com desembolso de caixa e haveres da FPV. como tambem para representar a FPV frente aos órgãos governamentais, instituições financieiras bancarias, mercantis e empresas privadas.

 I) dar parecier nos pedidos de filiação ou desfiliação de Entidades quanto à situação financieira das mesmas da FPV.

- i) emitir parecer sobre a parte financeira dos relatorios das filiadas; j) arrecadar ou mandar arrecadar, mantendo sob sua guarda e exclusiva responsabilidade, os bens e valores
- k) fiscalizar a arrecadação da renda dos jogos promovidos pela FPV ou nos quais esta tenha interesse providenciando os serviços de bilheteria
 - Art. 48º Ao Diretor de Relações Publicas compete:
- a) tomar conhecimento do calendário da FPV, dando ciência aos órgãos de divulgação para uma ampia iblicidade do voleibol
- b) elaborar campanhas publicitarias de divulgação do voleibol;
- c) promover a feitura de uma revista da FPV para um relacionamento maior com as filiadas e divulgação do voleibol brasileiro em ambito nacional e internacional; d) dar publicidade das modificações, determinações e regulamentos da CBV, bem como das normas qu resoluções fixadas pela FPV;
- resoluções fixadas pela FPV;
 e) apresentar ao Presidente o relatório das atividades de sua área de atuação, no ano anterior;
 f) promover as atuvidades do voleibol paranaense através de cobertura jornalistica, mantendo sitio eletronico atualizado, relacionamento com o publico atraves de redes sociais.
 g) criar mecanismos de divulgação do voleibol paranaense através das ferramentas tecnológicas disponíveis.

Art. 499 - Aus Diretores Tecnicos de Voleiboi. Vólei de Praia e Vôlei Paratimico, competem, cada qual

- a) decidir sempre em conjunto com os profissionais das áreas tecnicas; b) orientar e chefiar todos os serviços tecnicos, incluidos nestes a supervisão dos campeonatos, torneios e jogos promovidos pela FPV, pem como as atividades de arbitragem e de serviços médicos;
- c) fiscalizar o cumprimento, por parte das filiadas, das Regras Oficiais, bem como dos Regulamentos de ordem técnica.
- d) emitir parecer sobre questões de ordem tecnica
- e) apresentar ao Presidente o relatório das atividades de sua area de atuação no ano anterio
- f) elaborar os projetos de regulamentos dos campeonatos e torneios promovidos ou patrocinados pela FPV. readurar os projetos de regulamentos dos campedinatos e torrieros promovidos ou patrocinados pela env. encaminhando-os a Directoria;) organizar, ou mandar organizar, as tabeias dos campedinatos, torneios ou jogos promovidos ou
- 2º OFICIO DISTRIBUZ Represo do Tibalgo a Decurso Res ano Cividas Passocial de musidas Garages de la companya patrocinados pela FPV:



- h) organizar e manter em dia o cadastro dos profissionais das comissões técnicas de voleit
- organizar o cadastro das quadras de voleibol existentes no estado e anotar as modificações neias verificadas
- j) manter sob sua guarda os documentos de registro pelo prazo de cinco anos,

Art. 529 – Caberá ao Presidente da FPV criar um organograma para a Federação Paranaense de Voleibol que contemple as direções existentes, e. outros cargos necessários à funcionalidade da entidade, podendo criar gerências e coordenações para cada uma das direções pre-existentes.

SECÃO IV DO CONSELHO FISCAL

- Art. 53º O Conselho Fiscal, poder de fiscalização da FPV, se constituira de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, eleitos com mandatos de 4 (quatro) anos pela Assembleia Geral, permitida 01
 - $\S\ 1^\circ$ O Conselho Fiscai funcionará com a presença da maioria de seus membros
 - § 2° · O Conselho Fiscai elegera seu Presidente dentre os seus membros efetivos e spora sobre sua organização e funcionamento
 - § 3º As eleições dos membros para compor o Conseiho Fiscal deverão ser realizadas separadamente da eleição do Presidente e do Vice Presidente da FPV. podendo ser candidato qualquer pessoa, desde que atenda os requisitos dos §§ 5º e 6º abaixo.
 - § 4º A escolha dos Conselheiros sera independente e individual, sem vinculação efeitoral au Presidente, Vice-Presidentes, Diretores ou qualquer outro cargo eletivo da Federação.
 - §5% Para integrar o Conselho Fiscal da FPV o membro deverá ter, necessariamente, formação académica em qualquer area ou experiência profissional comprovada nas areas de Administração, Finanças, Contabilidade, Auditoria, Direito e/ou Controie, bem como capacidade de atuação critica e construtiva.
 - § 6º E vedada a participação, na eleição e no efetivo exercício das funções do Conselho Fiscal, de

 - a) Funcionário de FPV ou parente de funcionario da FPV até o segundo graun b) Dirigente da FPV ou parente de Dirigente da FPV até o segundo grau, c) Pessoa que tenha comprovada dependência econômica dos administrado FPV: d) Funcionario ou sócio de empresa fornecedora da FPV.

Art.54º - É da competência privativa do Conselho Fiscal

- a) examinar anualmente os livros, documentos e Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações da FPV al examinar anualmente os livros, documentos e dulanço Patrimonial e as demais Demonstrações da EPV b) apresentar à Assembleia Geral denúncia fundamentada sobre erros administrativos ou qualquer violação da Lei ou deste Estatuto, sugerindo as medidas a serem tomadas, inclusive para que possa, em cada caso exercer plenamente a sua função fiscalizadora.

 C) apresentar a Assembleia Geral parecer anual sobre o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações.

Document SAS Juneau

N 2531





d) convocar a Assembleia Geral quando ocorrer motivo grave e urge e) emitir parecer sobre o Orçamento Anual, f) executar seu trabalho sem interferir no dia a dia da administração da entidade

Art. 55% – Para execução de seus trabalhos, e assegurado aos membros do Conselho Fiscal: a) livre acesso a todas as dependências e instalações da FPV. tanto da sede quanto em locais de realização de projetos ou atividades específicas;

b) acesso a informações necessárias a qualquer tipo de analise de maneira tempestiva.

Art. 56º – As Atas das reuniões do Conselho Fiscal da FPV, devidamente assinadas e compostas de data, local, horarios e participantes, deverão ser anexadas e reconhecidas pelo Cartorio de Oficio junto com as atas das Assembleias Gerais

CAPÍTULO IV DA JUSTICA DESPORTIVA

Art. 57º - A organização, o funcionamento e as atribuições da Justiça Desportiva limitadas ao processo e julgamento das infrações disciplinares e as competições esportivas serão definidas de acordo com o disposto especificamente na Lei 96IS/98 com suas alterações posteriores.

Art. 58º – É vedado aos dirigentes esportivos das entidades de administração e das entidades de Art. 36 - Le veuduo aos unigentes esportivos das entidades de administração e das entidades de práticas o exercício de cargo ou função na Justiça Desportiva exceção feita aos membros dos Conselhos Deliberativos das entidades de práticas desportivas.

SEÇÃO I DA COMISSÃO DISCIPLINAR

Art.599 – A Comissão Disciplinar, orgão de primeira instância para aplicação imediata das sanções decorrentes das sumulas ou documentos similares dos abritos ou delegados, ou ainda decorrentes de infrinces anticolar de accumentos similares dos abritos ou delegados, ou ainda decorrentes de infringência ao regulamento da respectiva competição instaurando o competente processo, será composta por cinco membros de livre nomeação do Tribunal de Justiça Desportiva.

§ 1° – A Comissão Disciplinar aplicará sanções em procedimento sumário em regular sessão de julgamento, resguardada a ampla defesa.

§ 2° – A Comissão Disciplinar elegerá seu Presidente dentre seus membros e disporá sobre sua organização e funcionamento

Art. 60º – Das decisões da Comissão Disciplinar caberão recursos ao Tribunal de Justiça Desportiva e ao Supremo Tribunal de Justiça Desportiva.

SECÃO II DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Art. 61º - Ao Tribunal de Justiça Desportiva (STJD), unidade autônoma e independente, compete processar e julgar em última instância as questões decorrentes de descumprimento de normas relativas à



Taxas de Transferências e Cessões Temporárias;

Taxas de franquia:

Participação na renda de Jogos Licenças e Vistorias para Jogos;

Taxas e Multas Disciplinares

Premiações;

Cursos;

Patrocinios:

Patrocinios de Eventos

Direito de Transmissão Propagandas e Publicidades:

Licenciamentos

Subvenções e auxilios concedidos pelos Poderes Públicos ou Entidades da Administração indireta,

Website:

Receitas Financeiras; Ressarcimento de Despesas;

Recursos de Convénios t

Receitas não Operacionais; Comercialização de souvenirs,

Receitas com prestação de serviço de arbitragem; quaisquer outras fontes não previstas nas alíneas anteriores que representem

§ 2° - As fontes de saidas de recursos compreende

Custos com Pessoas de Apoio, Atletas e Comissões Técnicas;

(3

Custos com Transportes, Montagem e Desmontagem; Custos com Equipamentos, Materiais Esportivos e Uniformes Esportivos;

Custos com Impressos: Custos com Estatística;

Custos com Seguros

8)

Custos com Premiação: Custos com Premiação: Custos de Locação e de Materiais de Quadra e Área de Jogo; Custos de Video, Som, Imagem e Comunicação;

Custos com Entretenimentos Diversos; Custos com contribuições devidas às entidades a que estiver filiada a FPV;

Outros custos;
Despesas com Pessoal, Encargos Sociais e Beneficios Sociais;

n)

Outras despesas com Pessoal; Despesas com Serviços Contratados; Despesas de Conservação e Manutenção; Despesas de Localização e Funcionamento;

Despesas com Arbitragem

Despesas com Marketing e Produção: Despesas com Propaganda, Publicidade, Promoções e Comunicação;

Despesas com custeio de campeonatos e competições;

u)

Despesas Financeiras; Despesas Financeiras; Despesas com Impostos; Outras despesas Operacionais e não Operacionais;

Despesas de representação:

Ajuda de custo

OFICIO DISTRIBUIDO:



disciplina e às competições, ressalvados os pressupostos processuais estabelecidos nos par Art. 217 da Constituição Federal.

Paragrafo Unico - O Tribunal de Justiça Despostiva serà auditores na forma do art 55 da lei 9615/91 permitido uma recondução.

Art. 629 - O TJD elegerá o seu Presidente dentre seus memb funcionamento

§ 1° - Junto ao TJD funcionarão um (OI) ou n meados pelo seu Presidente

seu Presidente devera oficiar § 2° - Havendo vacância de cargo de auditor do TJD, q a entidade indicadora para que no prazo máximo de 30 (trinta) dias promova nova

§ 3° Compete ao Presidente do TJD conceder licença nos termos do inciso XIII do Art. 9 do Codigo Brasileiro de Justiça Desportiva.

CAPÍTULO V DO REGIME ECONÔMICO E FINANCEIRO, DO PATRIMÔNIO, DA RECEITA E DA DESPESA

Art. 63º - O Exercício Financeiro da FPV coincidirá com o ano civil.

§ 1° - O orçamento econômico e financeiro será uno e incluirá todas as receitas e

§ 2° - Os atos e fatos serão escriturados observando a legislação vigente e as boas

§ 3" - Os registros contabeis serão executados em condições que permitam ó nto imediato da posição das contas relativas ao património e as finanças

§ 4° - Todas as receitas e despesas estarão sujeitas a comprovantes de recebimento ou pagamento e a demonstração dos respectivos saldos

§ 5° - O Balanço Patrimonial de cada exercício discriminará os saldos das contas patrimoniais, acompanhado das demais demonstrações.

Art. 64º - O Património da FPV compreende

a) seus bens móveis e imóveis

b) prêmios recebidos em carater definitivo; c) o fundo de reserva fixado anualmente, pela Assembleia Geral, com base no saldo verificado no balanço d) o saldo de superavit acumulado no Balanço Patrimonial

9 1° - As fontes de entradas de recursos para a sua manutenção compreendem

Contribuições e anuidades:

Taxas de inscrições e registro de atletas e equipes.



§ 39 - A FPV deverá aplicar, integralmente, seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais.

§ 49 - A FPV não poderá oferecer seus bens patrimoniais como garantia saivo com a concordancia da maioria absoluta da Assembleia Gerai

§ 5º - Os elementos constitutivos da ordem econômica, financeira e orçamentária serão escriturados nos livros próprios e comprovados por documentos mantidos em arquivos, e a prestação de contas observara os principios fundamentais de em arquivos, e a prestação de contas observara os princípios fundamentais de contabilidade e das normas brasileiras de contabilidade, devendo ser dade publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercicio fiscal, ao iclatorio de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de debitos com o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS com o Fundo de Garantia do Tempo de Trabalho - FOTS, Certidão Negativa de Debitos Trabalhístas - CNDT, Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e a Divida Ativa da União colocando-os a disposição para exame de qualquer cidadão. exame de qualquer cidadão

§69 - A FPV conservara, em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data de emissão, os documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial

§ 7º - Visando assegurar a efetiva observância aos princípios da gestão democratica, a FPV disponibilizara em seu sitio eletrônico

a) Publicação anual de relatorios de gestão e execução orçamentária.

b) Publicação anual de balanços financierios; c) Publicação anual de informações sobre as ações relacionadas ao recebimento e destinação de recursos publicos com a indicação dos respectivos instrumentos de formalização dos acordos, seu respectivo valor, prazo de vigência, nome da pessoa

física ou jundica contratada, informações, d) informações concernentes a procedimentos prévios à contratação, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como instrumentos contratuais ou congêneres celebrados,

consenero cerebrature, pe informações sobre remunerações recebidas por ocupante de cargo, posto, graduação, função, incluindo auxilios, ajuda de custo diarias, além de quaisquer outras vantagens pecuniarias, inclusive indenizatorias, oriundas de verbas publicos. outras varitagens pecunianas, inclusive indenitatorias, ortunais de verbas publicas. J. Registro atualizado das competencias e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao publico, gl. Seção contendo respostas às perguntas mais frequentes da sociedade.

CAPÍTULO VI DA FILIAÇÃO

Art. 65% - A FPV admitira a filiação, nos termos deste Estatuto, em qualquer epoca do ano, as Entidades de prática ou organização de voleitol com sede no Estado do Paraná: Associações, Clubes, Academias, Grémios, Escolinhas, Entidades Escolares ou Universitárias. § 18 - A FPV tambem admitira vinculação de entidades em qualquer época do ano inclusive Prefeituras que vierem a solicitar e preencher os requisitos exigidos neste regulamento.

A 26 04 2019 AGE 2019





Art. 669 - São consideradas Entidades filiadas as atuais que estão em pleno gozo de seus direitos Estatutários ou aquelas que venham futuramente se filiar, obedecidos os preceitos legais e as normas deste estatuto

Art. 67º - São condições essenciais para que uma Entidade obtenha ou mantenha sua filiação:

- b) ter seus Estatutos e os de suas Filiadas em conformidade com as normas emanadas da FPV e FIV8;
- o) ter seus estatutos e os de suas rilladas em conformidade com as normas emanadas da EPV e EIVB; c) ter Directoria dionac cujos nomes e profissões de seus integrantes deverão constar do requerimento de filiação, sendo obrigatorio que a função executiva seja executida, exclusivamente, palo Presidente; d) remeter o desenho do unilorime de sua equipe representativa e do seu pavilhão, com indicação das cores, devendo sujeitar-se a modifica lo, caso a FPV o exija, antes de aprova-lo; e) enviar anualmente relação dos profissionais que atuarão nas comissões tecnicas;

- f) não conter em suas ieis nenhuma disposição que vede ou restrinja o direito de associados brasileiros; g) dirigir de fato e de direito, com exclusividade, o voleibol local, tendo bem comprovada a sua eficiência
- h) pagar as taxas estabelecidas neste estatuto e no Regimento de Taxas da FPV, que deverá ser publicado sempre no inicio de cada exercício:
- i) fornecer cadastro das instalações regulamentares para prática do voleibol, existentes no território de sua jurisdição
- Art. 68 A FPV poderá desfiliar ou desvincular a entidade filiada ou vinculada que infrinja ou tolere que sejam infringidos os estatutos da CBV, FIVB, do COB e da FPV.
 - § 19 Ficará sem representação na FPV, mantidas, entretanto, suas obrigações, a entidade que durante dois anos consecutivos deixar de disputar o minimo de dois campeonatos estaduais promovidos pela Federação, ou deixar de pagar as suas obrigações financeiras para com ela.
 - orneques mancerna para cuni era: § 2º Podera perder a condição de filiado ou vinculado a entidade que participar de competições não autorizadas ou promovidas por Entidade ou Liga não reconhecida pela Federação Paranaense de Voleibol, assim declarado pela Diretoria da Entidade, quando constatado o fato.

CAPÍTULO VII DAS ENTIDADES FILIADAS - DIREITOS E DEVERES

Art. 69º São direitos de toda Entidade filiada

- a) organizar-se livremente, observando na elaboração de seus Estatutos, as Normas emanadas da FPV. CBV, FIVB, COB e Legislação Desportiva em vigor
- b) fazer-se representar na Assembleia Geral;
- Di l'aler-se representar na assemblea cera;

 c) inscrever-se e participar dos campeonatos e tornelos promovidos ou patrocinados pela FPV;

 d) disputar partidas estaduais, interestaduais ou internacionais amistosas mediante autorização e licença
 previamente conceuda pelo FPV, atendida as exigências legais e finalceiras;

 e) recorrei das decisões do Presidente, do Diretoria ou de qualquer outro poder da FPV;
- f) tomar iniciativa que não colida com as leis superiores, no sentido de desenvolver o técnica, formar e aperfeiçoar técnicos, árbitros e auxiliares.



23

Art. 729 - Como testemunho de reconhecimento e homenagem especial áqueles que se salientaren nos serviços prestados ao voleibol brasileiro, na qualidade de pessoas físicas ou jurídicas, a FPV poderá conceder os seguintes titulos:

- a) Em derrogação ao Jubilo Honorario previsto em texto anterior, a FPV institui o título de Emerito, concedido
- a) Em derrogação ao Jubilo Monorario previsto em texto anterior, a FPV institui o título de Emerito, concedido aquele que se faça credor dessa homenagem por serviços de monta prestados ao esporte nacional; b) Benemérito, aquele que, possuidor do título de Emérito, tenha prestado ao voleibol brasileiro serviços relevantes dignos de realce e que façam jus a concessão desse engrandecimento; c) Grande Benemérito, aquele que, já sendo Benemérito, continua prestando relevantes e assinalados
- - § 1º Aos atletas que prestarem relevantes serviços ao voleibol brasileiro e que se salientarem na sua atuação em defesa do mesmo, a FPV concederá titulos honoráricos a serem discriminados em regulamento especial aprovados pela
 - § 2° Fica criado na FPV a "Trofeu Paulãozinho", que tem por objetivo premiar os melhores em cada posição nas competições promovidas pela FPV. Cada Campeonato regulamentará a escolha, quantidade, a distribuição e divulgação do
 - 3° São mantidos os títulos concedidos pela FPV até a data de aprovação deste Estatuto
- Art. 73º As propostas para concessão dos títulos constantes do presente Capitulo e outras criadas em regulamentos especiais, deverão ser encaminhados a Assembleia Geral pela Diretoria com a devida exposição de motivos, por escrito
- Art. 74º No caso de aprovação das propostas, os titulares receberão diploma alusivo emitido pela Federação Paranaense de volenoi. Alem do dipioma, os titulares terão direito a uma carteira de identificação especial que lhes dará livre ingresso nas tribunas de honra das Associações Filiadas em competições de voleibol, volei de praia e volei paraiimpico.

OFICIO DISTRIBUIDOR

CAPITULO IX DOS SÍMBOLOS, BANDEIRAS E UNIFORMES

- Art. 75% Símbolo da FPV: logomarca original é de forma circular nas cores azul e branca, ao qual é aplicado em cor branca < Federação Paranaense de Voleibol». Dentro de um circulo branco será colocado um pinheiro (Araucaria) de cor verde e uma rede de vôlei na cor azul marinho.
- Art. 76º Bandeira da FPV: tera forma retangular, dividida igualmente horizontalmente nas cores azul e verde, tendo no centro a logomarca, aplicada em posição horizontal, de que trata o artigo anterio
- Art. 779 Uniforme da FPV. terá dois uniformes, que serão usados de acordo com as conveniências e as exigências regulamentares das competições, tendo preferencialmente, um, predominância po fundo da cor azul, outro da cor verde, sempre com o branco, podendo utilizar-se das três cores para combinação.

Paragrafo Unico - Respeitadas as descrições básicas, as camisas e os calções poderão ser usados formando outras combinações possíveis



CON

Art. 70º - São direitos de toda Entidade vinculada

a) Ter o mesmo direito das entidades filiadas em seus itens a, c, d. e e f;

Art. 719 - São deveres de toda Entidade filiada e vinculada

a) reconhecer a FPv como unica dirigente do voleibol estadual e filiada a do respeitando, cumprindo e fazendo respeitar e cumpiir pelas filiadas, suas leis, regras desportivas: submeter seu Estatuto ao exame da FPV, bem como as reformas que

posteriormente cópia do estatuto devidamente registrado:

posteriormente copia do estatuto decidamente registrado: c) pagar, pontualmente, as mensalidades e taxas a que estiver obrigada, as multas que forem impostas e qualquer outro debito que tenha com a FPV, recolhendo aos cofres desta, nos prazos fixados, o valor de taxações estabelecidas nas leis e regulamentos em vigor.

- d) cobrar as multas impostas aos seus regisamentos en vigor.

 d) cobrar as multas impostas aos seus representantes, as suas filiadas e aos seus funcionarios tecnicos ou administrativos, bem como as percentagens devidas pelas competições internacionais, interestaduais e estaduais que promoverem direta ou indiretamente e remeter a FPV o que foi arrecadado no prazo máximo de cidade de competições internacionais. de quinze dias
- e) fazer acompanhar as solicitações para as transferências de atletas, licenças para partidas amistosas estaduais, interestaduais ou internacionais das respectivas taxas; f) pedir licença a FPV para promover jogos estaduais, internacionais ou interestaduais;
- 8) pedir licença para se ausentar do Estado com ofini de participar de jogos interestaduais e internacionais-h) orientar o uso de ginasio e instalações proprias de voleibol: o abster-es, salvo autorização especial de relações desportivas, de qualquer natureza, com Entidades não filiadas, direta ou indiretamente, a FPV ou por esta não reconhecidas, cumprindo-lhes precipuamente:
- - 1 não disputar jogos nessas condições;
 - II não admitir que o façam seus atletas;
 - III não permitir que os atletas inscritos tomem parte, sob qualquer pretexto ou fundamento, em jogos locais, estaduais, interestaduais e internacionais
- j) preencher, fazer preencher e enviar para a FPV, nos prazos estabelecidos, as fichas e formulários do cadastro de dirigentes, profissionais e atletas, a fim de regularizar os mesmo junto a FPV, CBV e FAVB, k) atender, nas Condições especificadas, no regulamento dos campeonatos e torneios, em que participarem,
- isento de locação e/ou taxas, as requisições de instalações para a prática do voleibol feitas pela FPV:

 1) ceder prontamente, a requisição das comissões técnicas, atletas para representarem o Paraná nos Campeonatos Brasileiros de Seleções.
- m) comunicar dentro de 15 (quinze) dias a eliminação de atletas, motivada por infringência das Leis da FPV ou por atos que a desabone;) atender a todas as requisições de material e equipamentos destinado ao desenvolvimento de competições da FPV,
- o) reconhecer a FPV como autoridade unica para editar regras oficiais de voleibol no Estado do Parana p) registrar seus atletas, técnicos e profissionais de voleibol na FPV;
- r justificar perante a FPV, uma vez requerida a inscrição los motivos de alta relevância que impediram a participação no vampeonate dirigido ou patrocinado pela mesma, a fim de ser juigada a sua procedencia s) remeter cópias das atas de eleição dos poderes e posse do seu corpo diretor sempre que houver alteração.

OFICIO DISTRIBUIDOR

CAPITUROVIII DOS TITULOS HONORIFICOS



V 26/04/2019 AGO 2019



Art. 789 - É vedado às filiadas usarem uniformes iguais aos da FPV.

Parágrafo Único - O uso dos símbolos, bandeira e uniformes da FPV e de sua absoluta exclusividade

CAPÍTULO X DA DISSOLUÇÃO

Art. 799 A dissolução da FPV somente poderá ser decidida em Assembleia Geral com votos válidos que representem no minimo ¾ (très guartos) de seus filiados.

> Parágrafo unico – Em caso de dissolução da FPV o seu patrimônio líquido revertera 'pro rata' em beneficio das entidades filiadas, por serem entidades de fins não econômicos.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 80% - As resoluções da FPV serão dadas a conhecimento de suas filiadas através da Nota Oficial, entrando em vigor a partir da data de sua publicação na sede ou no sitio eletrônico

Art. 819 - Desde que não colidam com as disposições deste Estatuto, vigorarão como se constituíssen matéria estatutária os avisos que o Presidente da FPV expedir seguidamente numerados.

Art. 82º – Atualmente, as matérias tratadas neste Estatuto não se encontram em nenhum outro instrumento interno, estando, portanto, revogado todo e qualquer documento diverso deste que porventura trate de materia estatutaria.

Art. 83° — O voleibot é um esporte praticado entre dois ou mais jogadores, de duas equipes, jogando para cada uma delas uma bola por cima de uma rede na qual não deve tocar no chão. O voleibol inclui todas as formas de esporte jogado em todas as partes do mundo em todas as categorias de competição, masculiro e teminino, podendo ser praticados ao ar livre ou em ambientes fechados, em pisos duros, macios e areia

Art. 84º - A FPV e a única Entidade de direção estadual do voleibol paranaense reconhecida pela CBV FIVB e pelo COB em todas as suas modalidades, inclusive o de praia, de campo aberto e o praticado por portadores de deficiências.

Art. 85º - O cumprimento deste Estatuto, bem como dos acordos e decisões da FIVB e obrigatório Art. 357 v. Comprimento desse estatudo, dem como dos acurdos e decisões da Fivo e obrigatorio para a FPV. Entidades filiadas e para terceros envolvidos nos assuntos do voleibol, consoante ao artigo 1º paragrafo 1º da lei 9615 de 24 de março de 1998.

Art. 86º - Esta em vigor o Código Brasileiro de Justiça Desportiva a que se submetem todas as competições desportivas, conforme Resolução do Conselho Nacional do Esporte n. 1 de 23 de dezembro de

2º OFICIO DISTRIBUIDI \$ 16 04 70 Pt - MORT 10 ()

CAPITULO XII DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS





Art. 87º - Este Estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 26 de abril de 2019 e entrará em vigor depois de registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

NEURI BARBIERIPRESIDENTE DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE VOLEIBOL
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA

SERVICO
STRUCTO DITURNIO E POCUMENTO
SERVICO CONTROL E POCUMENTO
SERVICO
SERVICO CONTROL E POCUMENTO
SERVICO
SERVI

FELIPE AZEREDO COUTINHO MARTORELI DE JESUS

OAB/PR 46.370

CIO DISTRIBUIDOR

Registro de Trajos p. Anexamentos acesarios de Trajos de

V 26.04.2019 (AGO 2019



ATA DA ASSEMEBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 2019

Aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove, no Auditório do Colégio Martin Luther, sito à Av Maripá, 865, Centro, município de Marechal Cândido Rondon, em segunda chamada às 14:00 (quatorze horas), conforme Edital de convocação publicado nos dias 28/11, 29/11 e 02/12 no sítio eletrônico da entidade e distribuída a todos os filiados. Lista de presença no livro ata confirma a presença de dezoito entidades filiadas com direito a voto, se reuniram para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) Apreciação dos representantes das entidades com direito a voto; b) Apreciação das chapas inscritas; c) Processo de votação; d) Processo de escrutínio; e) Resultado Final; f) Homologação do resultado pela Assembleia Geral. O presidente em exercício da Federação Paranaense de Voleibol, Jandrey Vicentin, abriu a assembleia agradecendo a presença dos filiados, apresentando a pauta através da leitura do Edital de Convocação. Ato contínuo, transferiu a presidência da Assembleia ao Presidente licenciado para que conduzisse os trabalhos. Neuri Barbieri agradeceu a presença das entidades filiadas e disse que a antecipação das eleições fora um pedido dele e da família, visto que em 2019 ele passou por duas intervenções cirúrgicas e gostaria de encerrar o seu mandato de maneira a deixar a Federação com os caminhos trilhados para o futuro. Ele fez uma breve sequência histórica desde 1982 quando assumiu a Federação Paranaense de Voleibol a pedido do então Ministro Ney Braga. Dando sequência na pauta, convidou os membros da Comissão Eleitoral, Felipe Azeredo Coutinho Martorelli de Jesus, Claudemiro Vieira dos Santos e Fernando Misturini, e estes verificaram que os representantes das entidades filiadas possuíam credenciamento, ou através das procurações apresentadas na Assembleia, ou pelos documentos apresentados no início do ano dando poderes para o representante responder pela entidade junto à Federação. Não houve questionamento sobre nenhum representante e todos tiveram garantido o direito ao voto. No segundo item da pauta, o Presidente Neuri Barbieri apresentou duas chapas regularmente inscrita, conforme determina o edital de convocação e o estatuto. Chapa 01 - PRESIDENTE: Jandrey Vicentin, 1º VICE-PRESIDENTE: Pedro Paulo Hesketh, 2º VICE-PRESIDENTE: Ladir Salvi, 3º VICE-PRESIDENTE: José Francisco Alves Macedo; CONSELHO FISCAL TITULARES: Claudemiro Vieira dos Santos, Marcos Alexandre Gues Assunção e Márcio André da Silva; CONSELHO FISCAL SUPLENTES: Fábio Tadeu Carneiro, Bruno Segatto e Robson Florentino Xavier. Chapa 02 - PRESIDENTE: Jandrey Vicentin, 1º VICE-PRESIDENTE: Pedro Paulo Hesketh, 2º VICE-PRESIDENTE: Ladir Salvi, 3º VICE-PRESIDENTE: Robson Florentino Xavier; CONSELHO FISCAL TITULARES: Claudemiro Vieira dos Santos, Marcos Alexandre Gues Assunção e Márcio André da Silva; CONSELHO FISCAL SUPLENTES: Fábio Tadeu Carneiro, Bruno Segatto e Ely Amada Pereira. O requerente da inscrição da chapa 01, Jandrey Vicentin, solicitou a retirada desta chapa do pleito, explicando que recebeu diversos pedidos da região norte e

2º OFICIO DISTRIBUIDOR Registro de Titulos e Documentos Registro Civil de Pessoas Jurido ac Rua Mal. Deodoro 320 - Sala Eta Fone (41) 3225-3905 - Curriba:FF





noroeste do Paraná e do vôlei de praia para que a chapa contemplasse também esta região do estado e a modalidade desenvolvida na areia. Diante do fato, o presidente Neuri Barbieri constatou que apenas uma chapa se inscreveu ao pleito, e, franqueou à assembleia o direito de decidir por aclamação, conforme prevê o estatuto da Federação. A assembleia aceitou a decisão e o presidente Neuri Barbieri colocou em votação tendo como resultado final a unanimidade dos dezoito representantes presentes. Deste modo, os itens "c", "d", e "e" foram supridos pela aclamação do resultado final, que, ao final, foi homologado pelos presentes. O presidente Neuri Barbieri disse que a entidade vive um dos melhores momentos de organização, de volume de competições e que grande parcela desta melhoria se deve à atuação do hoje presidente em exercício Jandrey Vicentin, que já atuou na assessoria de imprensa, na arbitragem e na coordenação de arbitragem, na direção técnica e na superintendência, conhecendo todas as áreas da Federação. Parabenizou o novo presidente e disse que estará sempre que convocado à disposição para colaborar com o voleibol. O presidente eleito agradeceu a confiança dos filiados e disse que a continuidade do processo de evolução que o voleibol paranaense vem sofrendo é a garantia de que a Federação do Paraná figura entre as melhores do Brasil. Agradeceu à sua família, em especial à esposa que se desdobrou nos últimos meses para cuidar do filho neste período em que várias competições se sucederam. Agradeceu cada membro da diretoria e do conselho fiscal por ele convidado, demonstrando confiança e credibilidade na sua atuação junto à Federação. Por fim, apresentou metas para seu mandato, com o foco na melhoria técnica do voleibol praticado no Paraná. Ao final, o presidente licenciado Neuri Barbieri disse que a posse para o novo mandato deve acontecer no início de 2020, para que o exercício fiscal e contábil seja cada vez mais organizado. Franqueando a palavra aos presentes sem ter nenhuma outra manifestação, o presidente encerrou a reunião, na qual fui encarregado de lavrar a presente ata, que vai assinada por mim, Thiago Marcelo Paes, secretário ad hoc, pelo presidente em exercício, pelo presidente licenciado, pela Comissão Eleitoral, e, pelos presentes que aguardaram os procedimentos de encerramento desta ata.

Marechal Cândido Rondon, 12 de dezembro de 2019.

Entidades presentes no enterramento da reunião:

Long Caragoma

2º OFICIO DISTRIBUIDOR

Registro de Titulos e Documentos Registro Civil de Pessoas Juridicas Rua Mal. Deodoro 320 - Sala 5/4 Fone (41) 3225-3905 - Curiirba/FR

DE ORDEM 4.732 Livro

NOO

PR

8

onsulte

REGISTRADO E MICROFILMADO

de

STRODE TÍTULOS E DOCUMENTOS STRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS STROS CAMARGO : Treder PROTOCOLADO SOB P





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.467.766/0001-31

Razão Social:LIGA DE VOLEIBOL DO PARANA LVPR

Endereço:

AV SANTA MARCELINA S/N / CENTRO / PIRAI DO SUL / PR / 84240-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:23/03/2022 a 21/04/2022

Certificação Número: 2022032300584090865953

Informação obtida em 06/04/2022 10:34:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LIGA DE VOLEIBOL DO PARANA - LVPR (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.467.766/0001-31 Certidão nº: 10966606/2022

Expedição: 06/04/2022, às 10:36:03

Validade: 03/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que LIGA DE VOLEIBOL DO PARANA - LVPR (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 04.467.766/0001-31, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LIGA DE VOLEIBOL DO PARANA - LVPR

CNPJ: 04.467.766/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n^o 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN n^{o} 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:40:42 do dia 03/03/2022 <hora e data de Brasília>. Válida até 30/08/2022.

Código de controle da certidão: **DE6A.DE91.A3AE.0F7D** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual Nº 026489809-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 04.467.766/0001-31

Nome: CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/08/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO SUL

ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos



CONTROLE IN 1250 23

Certidão Nº: 504 / 2022

Código de Autenticação: 5F4C9E1E4745C567E4AA49CB099DEFCA

IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE

Cod Pessoa: 13496

CNPJ/CPF: 04.467.766/0001-31

Nome: LIGA DE VOLEIBOL DO PARANÁ

Endereço/Número: , Nº

Bairro:

Complemento:

Município: :

CEP:

Requerente: LIGA DE VOLEIBOL DO PARANÁ

Finalidade: SIMPLES VERIFICAÇÃO

PROTOCOLO NÚMERO: /

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certificamos, a requerimento da parte interessada, que para o contribuinte global acima identificado, NÃO CONSTAM DÉBITOS em aberto referente aos cadastros imobiliários e mobiliários.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

Piraí do Sul. 08 de fevereiro de 2022

Departamento de Tributação e Fiscalização

ATENÇÃO: ESTA CERTIDÃO FOI EMITIDA VIA INTERNET.

Para verificar a AUTENTICIDADE deste documento acesse http://transparencia.piraidosul.

pr.gov.br:8091/portal-contribuinte/autenticar-documento

e utilize o código de autenticidade informado acima.

ESTE DOCUMENTO TEM A VALIDADE ATÉ 09/04/2022.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

De: Departamento de Compras

Para: Departamento de Cadastro e Tributação

Para viabilizar o objeto conforme requisição do SR. DEIVID JUNIOR DE MELO, (SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO), estou enviando em anexo, juntamente com a totalidade do processo, o resultado referente orçamentos coletados, para que vossa senhoria venha manifestar-se quanto à existência de <u>DÉBITOS TRIBUTÁRIOS OU DE QUALQUER OUTRA NATUREZA</u> junto a Fazenda Municipal da empresa abaixo, para a efetivação ou não da contratação ora pretendida e para que o presente procedimento administrativo seja encaminhando posteriormente à Assessoria Jurídica, para continuidade dos trâmites legais.

Colha-se manifestação.

NOME: LIGA DE VOLEIBOL DO PARANA-LVPR

CNPJ: 04.467.766/0001-31

ENDEREÇO: AVENIDA SANTA MARCELINA

BAIRRO :CENTRO-CEP 84.240-000 - PIRAI DO SUL-PR.

CAMPEONATO ESTADUAL DE VOLEIBOL CATEGORIAS SUB 14,SUB16,SUB18, MASCULINO E FEMININO.

			VALOR	VALOR TOTAL
Item	Qtde	Descrição		
1	01	TAXA DE ARBITRAGEM MASCULINO	R\$3.200,00	R\$3.200,00
2	01	TAXA DE ARBITRAGEM FEMININO	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
3	30	TAXA DE INSCRIÇÕES ATLETAS MASCULINO	R\$ 20,00	R\$ 600,00
4	30	TAXA DE INSCRIÇÕES ATLETAS FEMININO	R\$20,00	R\$600,00
5	01	TAXA DE INSCRIÇÕES DA ENTIDADE	R\$ 2.670,00	R\$ 2.670,00
-	- 51	Trove DE mosting to Dream Transfer	TOTAL	R\$ 9.270,00

CAMPEONATO ESTADUAL DE VOLEIBOL - SUB SEDE NORTE

		VALOR	VALOR TOTAL
Qtde	Descrição		
01	ANLIDADE	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
01		R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
		R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
		R\$ 250,00	R\$ 250,00
01	TORNEIO INICIO	TOTAL	R\$ 5.150,00
The state of the s		01 ANUIDADE 01 TAXA ADMINISTRAÇÃO 4 GRAND PRIX 01 TAXA DE ARBITRAGEM 4 GRAND PRIX	Qtde Descrição 01 ANUIDADE R\$ 1.500,00 01 TAXA ADMINISTRAÇÃO 4 GRAND PRIX R\$ 2.400,00 01 TAXA DE ARBITRAGEM 4 GRAND PRIX R\$ 1.000,00 01 TORNEIO INICIO R\$ 250,00

Ribeirão do Pinhal (PR), em 13 de abril de 2022.

CARLOS ALEXANDRE BRAZ Dir. Dpto. de Compras e Licitações



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL



ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 437/2022

		701/2	2022
	TANTE:	POSTERIORMENTE MI PERÍODO COMPREENI	DIREITO DA FAZENDA DEBITOS CONSTATADOS ESMO REFERENTE AC DIDO NESTA CERTIDÃO.
Certificamos que até a pres descrita abaixo.	sente data não existe débito	tributário vencido relativo a	empresa com a Localização
VALIDADE: 12/06/2022		CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZI	「MJEUFFH2JCX28Q9ES
REQUERENTE: O MESMO		PROTOCOLO:	
FINALIDADE: CONCORRÊM	ICIA / LICITAÇÃO		
RAZÃO SOCIAL: LIGA DE V	√OLEIBOL DO PARANÁ		
INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
7650	04.467.766/0001-31		
AV. SANTA MARCELINA, S/N Produção e promoção de evento	- CENTRO - CENTRO CEP: 842 ATIVID os esportivos	:40000 Piraí do Sul - PR	
Dhaon a são a sa			
Observações:			
		Ribeirão do	o Pinhal, 13 de Abril de 2022
		Emitido por: JACKSON FRUC	TUOSO DE MELLO COELHO



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

De: Departamento de Compras

Para: Contabilidade

Para viabilizar o objeto conforme requisição do SR. DEIVID JUNIOR DE MELO,(SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES,LAZER E TURISMO), estamos enviando, em anexo, juntamente com a totalidade do processo, o resultado referente orçamentos coletados, para que vossa senhoria venha manifestar-se quanto à existência de dotação orçamentária apropriada, encaminhando posteriormente à assessoria jurídica, para continuidade dos trâmites legais.

Colha-se manifestação.

NOME: LIGA DE VOLEIBOL DO PARANA-LVPR

CNPJ: 04.467.766/0001-31

ENDEREÇO: AVENIDA SANTA MARCELINA

BAIRRO :CENTRO-CEP 84.240-000 - PIRAI DO SUL-PR.

CAMPEONATO ESTADUAL DE VOLEIBOL CATEGORIAS SUB 14,SUB16,SUB18, MASCULINO E FEMININO.

			VALOR	VALOR TOTAL
Item	Qtde	Descrição		
1	01	TAXA DE ARBITRAGEM MASCULINO	R\$3.200,00	R\$3.200,00
2	01	TAXA DE ARBITRAGEM FEMININO	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
3	30	TAXA DE INSCRIÇÕES ATLETAS MASCULINO	R\$ 20,00	R\$ 600,00
		TAXA DE INSCRIÇÕES ATLETAS FEMININO	R\$20,00	R\$600,00
4	30		R\$ 2.670,00	R\$ 2.670,00
5	01	TAXA DE INSCRIÇÕES DA ENTIDADE		R\$ 9.270,00
			TOTAL	KŞ 3.270,00

CAMPEONATO ESTADUAL DE VOLEIBOL - SUB SEDE NORTE

		VALOR	VALOR TOTAL
Qtde	Descrição		
01	ANUIDADE	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
01		R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
-		R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
-		R\$ 250,00	R\$ 250,00
01	TORNEIO INICIO	TOTAL	R\$ 5.150,00
	01	01 ANUIDADE 01 TAXA ADMINISTRAÇÃO 4 GRAND PRIX 01 TAXA DE ARBITRAGEM 4 GRAND PRIX	Qtde Descrição 01 ANUIDADE R\$ 1.500,00 01 TAXA ADMINISTRAÇÃO 4 GRAND PRIX R\$ 2.400,00 01 TAXA DE ARBITRAGEM 4 GRAND PRIX R\$ 1.000,00 01 TORNEIO INICIO R\$ 250,00

Ribeirão do Pinhal (PR), em 13 de abril de 2022.

CARLOS ALEXANDRE BRAZ Dir. Dpto. de Compras e Licitações



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL ESTADO DO PARANÁ



MANIFESTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

<u>REFERÊNCIA</u> – Pedido de Informação de disponibilidade de Dotação Orçamentária.

<u>OBJETO</u> - Contratação de Liga de VOLEYBOL, taxa de inscrição, anuidades e despesas administrativas, conforme solicitação.

Com base no objeto cima, especificado, informo a este Setor de Compras/Licitações, que o Orçamento vigente dispõe de Dotação Orçamentária apropriada e disponível, para a celebração pretendida, conforme segue.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 03 - Secretaria Municipal de Administração.

Unidade - 001 - Departamento de Administração, Compras e Licitações.

Projeto/Atividade - 04.122.0003.2005 - Atividades das Administração Municipal.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Código reduzido - 00820 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Órgão - 12 - Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer.

Unidade - 001 - Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer.

Projeto/Atividade - 27.812.0013.2054 - Atividades do Esporte, Turismo e Lazer.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Código reduzido - 03270 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 9.270,00 (nove mil duzentos e setenta reais).

Valor R\$ 5.150,00 (cinco mil cento e cinqüenta reais)

Ribeirão do Pinhal, 13 de abril de 2022.

Marcelo Corinth

Contador

Ac

Departamento de Compras/Licitação

Nesta



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃO DO PINHALCO

- ESTADO DO PARANÁ -

De: Departamento de Compras

Para: Tesouraria

Para viabilizar o objeto conforme requisição do SR. DEIVID JUNIOR DE MELO, (SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO), estamos enviando, em anexo, o resultado referente orçamentos coletados, para que vossa senhoria venha manifestar-se quanto à existência de recursos financeiros disponíveis, encaminhando posteriormente à assessoria jurídica, para continuidade dos trâmites legais.

Colha-se manifestação.

NOME: LIGA DE VOLEIBOL DO PARANA-LVPR

CNPJ: 04.467.766/0001-31

ENDERECO: AVENIDA SANTA MARCELINA

BAIRRO : CENTRO-CEP 84.240-000 - PIRAI DO SUL-PR.

CAMPEONATO ESTADUAL DE VOLEIBOL CATEGORIAS SUB 14, SUB16, SUB18, MASCULINO E FEMININO.

			VALOR	VALOR TOTAL
Item	Qtde	Descrição		
1	01	TAXA DE ARBITRAGEM MASCULINO	R\$3.200,00	R\$3.200,00
2	01	TAXA DE ARBITRAGEM FEMININO	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
3	30	TAXA DE INSCRIÇÕES ATLETAS MASCULINO	R\$ 20,00	R\$ 600,00
4	30	TAXA DE INSCRIÇÕES ATLETAS FEMININO	R\$20,00	R\$600,00
5	01	TAXA DE INSCRIÇÕES DA ENTIDADE	R\$ 2.670,00	R\$ 2.670,00
			TOTAL	R\$ 9.270,00

CAMPEONATO ESTADUAL DE VOLEIBOL - SUB SEDE NORTE

			VALOR	VALOR TOTAL
Item	Qtde	Descrição		
1	01	ANUIDADE	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
2	01	TAXA ADMINISTRAÇÃO 4 GRAND PRIX	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
3	01	TAXA DE ARBITRAGEM 4 GRAND PRIX	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
4	01	TORNEIO INICIO	R\$ 250,00	R\$ 250,00
			TOTAL	R\$ 5.150,00

Ribeirão do Pinhal (PR), em 13 de abril de 2022.

CARLOS ALEXANDRE BRAZ Dir. Dpto. de Compras e Licitações



Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

RIBEIRÃO DO PINHAL, 13 DE ABRIL DE 2022.

PARECER FINANCEIRO VALOR ESTIMADO R\$ 14.420,00

REFERÊNCIA: Pedido de informação de disponibilidade financeira para a contratação de liga de Voleibol, taxa de inscrição, anuidade e despesas administrativas, conforme solicitação.

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamentos, informa a comissão de licitações que dispõe de recursos financeiros e as fontes de recursos a ser utilizada deverá ser as fontes 000.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO

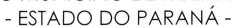
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Αo

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇOES NESTA



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL



De: Departamento de Compras

Para: Jurídico

Processo de inexigibilidade n. º 007/2022

Para viabilizar o objeto conforme requisição do SR. DEIVID JUNIOR DE MELO, (SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO), estamos enviando, em anexo, o resultado referente orçamentos coletados, para que vossa senhoria venha manifestar-se quanto à modalidade adotada, para continuidade dos trâmites legais.

Colha-se manifestação.

NOME: LIGA DE VOLEIBOL DO PARANA-LVPR

CNPJ: 04.467.766/0001-31

ENDEREÇO: AVENIDA SANTA MARCELINA

BAIRRO: CENTRO-CEP 84.240-000 - PIRAI DO SUL-PR.

CAMPEONATO ESTADUAL DE VOLEIBOL CATEGORIAS SUB 14, SUB16, SUB18, MASCULINO E FEMININO.

			VALOR	VALOR TOTAL
Item	Qtde	Descrição		
1	01	TAXA DE ARBITRAGEM MASCULINO	R\$3.200,00	R\$3.200,00
2	01	TAXA DE ARBITRAGEM FEMININO	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
3	30	TAXA DE INSCRIÇÕES ATLETAS MASCULINO	R\$ 20,00	R\$ 600,00
4	30	TAXA DE INSCRIÇÕES ATLETAS FEMININO	R\$20,00	R\$600,00
5	01	TAXA DE INSCRIÇÕES DA ENTIDADE	R\$ 2.670,00	R\$ 2.670,00
			TOTAL	R\$ 9.270,00

CAMPEONATO ESTADUAL DE VOLEIBOL - SUB SEDE NORTE

			VALOR	VALOR TOTAL
Item	Qtde	Descrição		
1	01	ANUIDADE	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
2	01	TAXA ADMINISTRAÇÃO 4 GRAND PRIX	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
3	01	TAXA DE ARBITRAGEM 4 GRAND PRIX	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
4	01	TORNEIO INICIO	R\$ 250,00	R\$ 250,00
			TOTAL	R\$ 5.150,00

Ribeirão do Pinhal (PR), em 13 de abril de 2022.

CARLOS ALEXANDRE BRAZ Dir. Dpto. de Compras e Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHA - ESTADO DO PARANÁ -

PARECER JURÍDICO RSF Nº 192/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2022. CONTRATAÇÃO DA LIGA DE VOLEIBOL DO PARANÁ-LVPR. ART. 25, INCISO III, DA LEI 8.666/93. REGULARIDADE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA LIGA DE VOLEIBOL DO PARANÁ - LVPR, PARA PARTICIPAÇÃO DOS ATLETAS NO CAMPEONATO ESTADUAL DE VOLEIBOL CATEGORIAS SUB-14, SUB-16, SUB-18, MASCULINO E FEMININO, e, ainda, CAMPEONATO ESTADUAL DE VOLEIBOL.

CONSULENTE: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO.

1. RELATÓRIO.

Trata-se de solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo desta municipalidade com objetivo de realizar contratação direta, através inexigibilidade de licitação, da LIGA DE VOLEIBOL DO PARANÁ – LVPR, PARA PARTICIPAÇÃO DOS ATLETAS CAMPEONATO ESTADUAL DE VOLEIBOL CATEGORIAS SUB-14, SUB-16, SUB-18, MASCULINO E FEMININO, e, ainda, CAMPEONATO ESTADUAL DE VOLEIBOL mediante a seguinte justificativa:

"A escolha em participar de tal LIGA é pelo fato de ser a única no Paraná e por ter uma tradição de anos no desenvolvimento desta modalidade, não sendo viável ao município participar de outras ligas fora do estado pelo alto custo de deslocamento, estadia e transporte das equipes"

Também acompanham os autos orçamento apresentado pela LIGA DE VOLEIBOL DO PARANÁ - LVPR informando valor total de R\$ 14.430,00 para a participação do Município nas competições solicitadas pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.

Igualmente, acompanha o feito parecer contábil e financeiro atestando dotação orçamentária e disponibilidade financeira, o que demonstram higidez orçamentária e econômica para a contratação.

É o essencial.

2. FUNDAMENTAÇÃO.

A contratação direta por inexigibilidade da licitação ocorre quando é inviável a própria competição no certame, e tem previsão legal no art. 25 da lei nº 8.666/93.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Verifica-se que a requisição formulada pela Secretaria Municipal de Esportes encontra guarida no caput do art. 25, tendo em vista que o CAMPEONATO ESTADUAL DE VOLEIBOL CATEGORIAS SUB-14, SUB-16, RAFAEL SALVANA FRIZON
Departemento Jurídico
OAUPT 189 542

Rua Paraná 983 – Caixa Postal: 15 – CEP: 86.490-000 – Fone/Fax: (43) 3551-8307. E-mail: pmrpinhal@uol.com.br

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHATA - ESTADO DO PARANÁ -

SUB-18, MASCULINO E FEMININO, e, ainda, CAMPEONATO ESTADUAL DE VOLEIBOL, são realizados pela LIGA DE VOLEIBOL DO PARANÁ - LVPR.

Isso evidencia que a realização de licitação é impossível e ilógica, especialmente porque, se o Município, através do Secretário, manifesta interesse em participar de uma competição, é imprescindível que as tratativas negociais e trâmites burocráticos aconteçam com a responsável por sua realização.

Por isso, é possível verificar que a solicitação em análise encontra sustentação jurídica no art. 25, caput, da lei nº 8.666/93.

Por derradeiro, frisa-se que "a competência para identificar os casos de inexigibilidade é do administrador" (CARVALHO FILHO, José dos Santos, Manual de Direito Administrativo, p. 514, 2020). Em razão disso, não é da alçada deste causídico perquirir se a Administração deve, ou não, realizar a contratação direta, cuja atuação está adstrita na análise da legalidade.

Diante disso, salvo melhor juízo, não tenho objeções quanto ao prosseguimento da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2022.

Ainda que assim não fosse, a contratação também poderia ser feio mediante dispensa de licitação, tendo em vista o valor orçado para a contratação.

3. CONCLUSÃO.

Pelo exposto, manifesto-me favorável à contratação direta, através inexigibilidade de licitação nº 07/2022 da LIGA DE VOLEIBOL DO PARANÁ nos termo da solicitação formulada pelo Secretário de Esportes do Município de Ribeirão do Pinhal-Pr.

É o parecer, s.m.j.

Ribeirão do Pinhal - PR, 13 de abril de 2022.

AB/PR 89.542

Rua Paraná 983 – Caixa Postal: 15 – CEP: 86.490-000 – Fone/Fax: (43) 3551-8307. E-mail: pmrpinhal@uol.com.br



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL CON - ESTADO DO PARANÁ -

CONTENTS 733

<u>De: Departamento de Compras</u> Para: Comissão de Licitações

Processo de inexigibilidade n. º 007/2022

Para viabilizar o objeto conforme requisição do SR. DEIVID JUNIOR DE MELO,(SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES,LAZER E TURISMO), estamos enviando, em anexo, o resultado referente orçamentos coletados, para que vossa senhoria venha manifestar-se quanto à regularidade do processo, para continuidade dos trâmites legais.

Colha-se manifestação.

NOME: LIGA DE VOLEIBOL DO PARANA-LVPR

CNPJ: 04.467.766/0001-31

ENDEREÇO: AVENIDA SANTA MARCELINA

BAIRRO : CENTRO-CEP 84.240-000 - PIRAI DO SUL-PR.

CAMPEONATO ESTADUAL DE VOLEIBOL CATEGORIAS SUB 14,SUB16,SUB18, MASCULINO E FEMININO.

			VALOR	VALOR TOTAL
Item	Qtde	Descrição		
1	01	TAXA DE ARBITRAGEM MASCULINO	R\$3.200,00	R\$3.200,00
2	01	TAXA DE ARBITRAGEM FEMININO	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
3	30	TAXA DE INSCRIÇÕES ATLETAS MASCULINO	R\$ 20,00	R\$ 600,00
4	30	TAXA DE INSCRIÇÕES ATLETAS FEMININO	R\$20,00	R\$600,00
5	01	TAXA DE INSCRIÇÕES DA ENTIDADE	R\$ 2.670,00	R\$ 2.670,00
			TOTAL	R\$ 9.270,00

CAMPEONATO ESTADUAL DE VOLEIBOL - SUB SEDE NORTE

			VALOR	VALOR TOTAL
Item	Qtde	Descrição		
1	01	ANUIDADE	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
2	01	TAXA ADMINISTRAÇÃO 4 GRAND PRIX	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
3	01	TAXA DE ARBITRAGEM 4 GRAND PRIX	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
4	01	TORNEIO INICIO	R\$ 250,00	R\$ 250,00
			TOTAL	R\$ 5.150,00

Ribeirão do Pinhal (PR), em 13 de abril de 2022.

CARLOS ALEXANDRE BRAZ Dir. Dpto. de Compras e Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

DECISÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 007/2022.

OBJETO:- Contratação da Liga de Voleibol do Paraná – LVPR, para participação dos atletas no Campeonato Estadual e Sub Sede Norte, conforme solicitação da Secretaria de Esportes.

EMPRESA VENCEDORA:-

LIGA DE VOLEIBOL DO PARANÁ - LVPR.

CNPJ/CPF:-

04.467.766/0001-31

ENDEREÇO:-

AVENIDA SANTA MARCELINA - S/N.º.

CIDADE:-

PIRAÍ DO SUL - PARANÁ

VALOR A CONTRATAR:-

R\$ 14.420,00 (quatorze mil quatrocentos e vinte reais).

A Comissão de Licitações recebeu o presente procedimento para análise e parecer, e, reunida, analisando o presente procedimento quanto às suas características e levando-se com conta o Parecer Jurídico Favorável a CONTRATAÇÃO na modalidade de **INEXIGBILIDADE de licitação**, a qual se faz com fulcro no **artigo 25 III**, da Lei 8.666/93, autorizando-se a contratação tendo em vista a EXCLUSIVIDADE da empresa, que habilitou-se preenchendo os requisitos legais

Registrando-se que o presente procedimento apresenta-se com 01(uma) cotação e em análise constatamos que a mesma encontra-se válida e habilitada e que o senhor Carlos Alexandre Braz, Chefe do Departamento de Compras, é o responsável pela elaboração do certame, bem como pela cotação dos orçamentos anexos, atribuindo-se ao mesmo total responsabilidade pelos atos praticados no que tange a fase interna e externa do certame.

Anexo ao certame foi verificada a presença das Informações Orçamentária e Financeira, emitida pelos digníssimos Contador e Tesoureiro Municipais; bem como a Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida Departamento de Tributação Municipal.

Diante do exposto e não tendo mais nada a relatar, a Comissão Permanente de Licitações deixa a cargo do departamento solicitante o acompanhamento dos serviços do objeto acima. A Comissão **CONCORDA COM A HOMOLOGAÇÃO DO PRESENTE CERTAME**, visto que não houve irregularidades constatadas no Processo.

Ribeirão do Pinhal, 13 de abril de 2022.

Fayçal Melhem Chamma Junior

-Membro -

Adriana Cristina de Matos Presidente - Maria Magali M. Corrales -Membro -



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



Para: Controle Interno

Processo de inexigibilidade n. º 007/2022

Para viabilizar o objeto conforme requisição do SR. DEIVID JUNIOR DE MELO,(SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES,LAZER E TURISMO), estamos enviando, em anexo, o resultado referente orçamentos coletados, para que vossa senhoria venha manifestar-se quanto à conclusão do procedimento legal e a finalização do tramite para as providencias cabíveis. Colha-se manifestação.

NOME: LIGA DE VOLEIBOL DO PARANA-LVPR

CNPJ: 04.467.766/0001-31

ENDEREÇO: AVENIDA SANTA MARCELINA

BAIRRO: CENTRO-CEP 84.240-000 - PIRAI DO SUL-PR.

CAMPEONATO ESTADUAL DE VOLEIBOL CATEGORIAS SUB 14,SUB16,SUB18, MASCULINO E FEMININO.

			VALOR	VALOR TOTAL
Item	Qtde	Descrição		
1	01	TAXA DE ARBITRAGEM MASCULINO	R\$3.200,00	R\$3.200,00
2	01	TAXA DE ARBITRAGEM FEMININO	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
3	30	TAXA DE INSCRIÇÕES ATLETAS MASCULINO	R\$ 20,00	R\$ 600,00
4	30	TAXA DE INSCRIÇÕES ATLETAS FEMININO	R\$20,00	R\$600,00
5	01	TAXA DE INSCRIÇÕES DA ENTIDADE	R\$ 2.670,00	R\$ 2.670,00
			TOTAL	R\$ 9.270,00

CAMPEONATO ESTADUAL DE VOLEIBOL - SUB SEDE NORTE

			VALOR	VALOR TOTAL
Item	Qtde	Descrição		
1	01	ANUIDADE	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
2	01	TAXA ADMINISTRAÇÃO 4 GRAND PRIX	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
3	01	TAXA DE ARBITRAGEM 4 GRAND PRIX	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
4	01	TORNEIO INICIO	R\$ 250,00	R\$ 250,00
			TOTAL	R\$ 5.150,00

Ribeirão do Pinhal (PR), em 13 de abril de 2022.

CARLOS ALEXANDRE BRAZ Dir. Dpto. de Compras e Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

Processo de Licitação.

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº: 007/2022.

Objeto:- CONTRATAÇÃO DA LIGA DE VOLEIBOL DO PARANA - LHPR, PARA PARTICIPAÇÃO

DOS ATLETAS CAMPEONATO ESTADUAL E SUB SEDE NORTE.

Interessado: Município de Ribeirão do Pinhal - Paraná.

Item	Questões relativas aos Documentos e Procedimentos a serem considerados no processo.	Sim ou Não	Página
01	Consta oficio de solicitação do Objeto/serviço?	S	02
02	Consta demonstração do detalhamento do objeto?	S	02
03	Existe cotação de preços do Departamento de Compras?	S	03
04	A empresa apresentou Certidões?	S	19 a 23
05	Existe informação de Dotação Orçamentária?	S	27
06	Existe Certidão Negativa de Débitos da Empresa vencedora junto ao Município?	S	25
07	Existe informação de Recursos Financeiros?	S	29
08	Houve Parecer Jurídico?	S	31,32
09	Houve Parecer da Comissão de Licitação?	S	34
10	O Processo foi autuado com numeração das páginas?	S	01 A 35

Parecer do Controle Interno:

Conforme análise do Parecer Jurídico e Comissão de Licitação ao documento Anexo efetuado esta Unidade de Controle Interno é de PARECER FAVORÁVEL à homologação do certame, tendo em vista que o Processo de Inexigibilidade de Licitação autuado sob n.º **007/2022**, por estar em conformidade com os preceitos da legislação vigente, devendo ser encaminhado para o Prefeito Municipal para HOMOLOGAÇÃO

Ribeirão do Pinhal PR, 14 de ABRIL de 2022.

Controle Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

TERMO DE RATIFICAÇÃO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2022.

<u>OBJETO</u>:- Contratação da Liga de Voleibol do Paraná – LVPR, para participação dos atletas no Campeonato Estadual e Sub Sede Norte, conforme solicitação da Secretaria de Esportes.

EMPRESA VENCEDORA:-

LIGA DE VOLEIBOL DO PARANÁ - LVPR.

CNPJ/CPF:-

04.467.766/0001-31

ENDEREÇO:-

AVENIDA SANTA MARCELINA - S/N.º.

CIDADE:-

PIRAÍ DO SUL - PARANÁ

VALOR A CONTRATAR:-

R\$ 14.420,00 (quatorze mil quatrocentos e vinte reais).

DOTAÇÃO:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÕES
04.122.0003.2005 – ATIVIDADES DA AMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
339039- 0000 – OUTROS SERV.TERC.PESSOA JURÍDICA
820-000

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO E LAZER 12.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO E LAZER 27.812.0013.2054 – ATIVIDADES DO DE ESPORTES, TURISMO E LAZER 339039- 0000 – OUTROS SERV.TERC.PESSOA JURÍDICA 3270-000

JUSTIFICATIVA: Artigo 25 II, da Lei 8.666/93 – EXCLUSIVIDADE.

Ratifico a contratação acima em conformidade com o parecer jurídico e ainda considerando que o Controle Interno atesta que foram cumpridas as exigências legais. Em consequência AUTORIZO a contratação do objeto com a empresa acima.

Ribeirão do Pinhal, 18 de abril de 2022.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ PREFEITO MUNICIPAL